



<b>ASSUNTO:</b> Listagem dos compromissos plurianuais assumidos para conhecimento da Assembleia Municipal	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 560/DAF/2021
	<b>NIPG:</b> 13172/21
	<b>DATA:</b> 2021/11/22

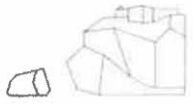
<p><b>DELIBERAÇÃO:</b>          Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,</p> <p style="text-align: right;">O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p style="text-align: right;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.</p>
---

<p><b>DESPACHO:</b></p> <p style="text-align: center;">À Reunião 22-11-2021</p>  <p style="text-align: center;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p><b>CHEFE DE DIVISÃO:</b></p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.</p> <p style="text-align: center;">22-11-2021</p>  <p style="text-align: center;">A Chefe de Divisão da DAF Helena Pola, Dra.</p>
--	--

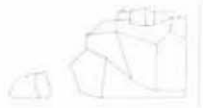
Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

Cumpre-me informar sobre os compromissos plurianuais assumidos, desde a data da última informação efetuada sobre o assunto (17.08.2021) conforme foram presentes à sessão do órgão deliberativo, realizada no dia 3 de setembro de 2021.

A listagem é a seguinte:



		Data: 22/11/2021				
Proposta Cabimento	Assunto	Ano 2021	Cabimentos para anos seguintes			
		Total	N+1	N+2	N+3	N+4
1042	Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições - Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta	17.448,00 + IVA	34.896,00 + IVA	NA	NA	NA
1043	Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições - Carnes e peixe	20.092,33 + IVA	40.184,67 + IVA	NA	NA	NA
1044	Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições Mercearias, Conservas e Pão	18.111,67 + IVA	36.223,33 + IVA	NA	NA	NA
1047	Quota Extra para obras no Edifício Varandas da Nazaré	9.065,28	9.018,80	NA	NA	NA
1065	Terreno sobrance - Bairro dos Pescadores	11.766,67	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44
1073	Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 – Bombeiros	3.458,00	5.434,00	NA	NA	NA
1081	Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 – Táxi	5.564,59 + IVA	8.744,35 + IVA	NA	NA	NA
1133	Apoio à Universidade Sénior	1.800,00	4.200,00	NA	NA	NA
1268	Quota Extra para obras no Edifício Rua da Estiva Lote 22	21,45	64,35	NA	NA	NA



Proposta Cabimento	Assunto	Ano 2021	Cabimentos para anos seguintes			
		Total	N+1	N+2	N+3	N+4
1299	Protocolo Ensino Artístico Especializado em Musica	3.900,00	11.700,00	NA	NA	NA
1365	2 Nadadores Salvadores	5.072,00 + IVA	7.608,00 + IVA	NA	NA	NA

Para melhor avaliação, anexam-se as informações/relatórios de adjudicação de cada um dos processos de contratação supra indicados.

Nesse sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere remeter a presente informação ao órgão deliberativo do Município, para conhecimento.

À consideração superior.

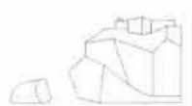
22-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.







NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições -Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta (regulamento 217/39) - Assunção de Plurianuais	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 609/SAC/2021
	<b>NIPG:</b> 9258/21
	<b>DATA:</b> 2021/08/18

**DESPACHO:**Concordo.  
18-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À consideração superior

18-08-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena-Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta (regulamento 217/39), submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

**Escolha do tipo de procedimento:**

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia.

**Escolha das entidades a convidar:**

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

**Duração do contrato:**

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 12 meses, com início no mês de setembro de 2021.

**Valor base:**

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 52.344,00 € excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
17.448,00 €+ IVA	34.896,00 €+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior

A Técnica Superior

18-08-2021



Liliana Codinha  
Técnica Superior




MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Aquisição de Alimentos para confecção de Refeições - Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta (regulamento 217/39) - Informação de Abertura	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 624/SAC/2021
	<b>NIPG:</b> 9258/21
	<b>DATA:</b> 2021/08/24

**DESPACHO:**

Concordo.  
24-08-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chcharro, Di.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

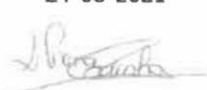
*À consideração superior*

24-08-2021



A Chefe de Divisão da DAF  
Helena Pola, Dra.

Fundos Disponíveis Autorizados em: 18/08/2021

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 730 PAQ: 533	0102/020121 P - 1042				
24-08-2021					
					
Liliana Codinha Técnica Superior					

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta (regulamento 217/39).

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

#### **1. Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

#### **2. Decisão de escolha do procedimento**

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de 52.344,00 € (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os preços bases dos lotes os seguintes:

- a) Lote 1 – Frutos e Hortícolas – 44.721,00€;
- b) Lote 2 - Regime escolar Fruta (Regulamento 217/39) – 7.623,00€

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução

do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, propõe-se a adoção de uma consulta prévia.

### 3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

#### Júri do Procedimento:

Presidente: Manuel António Águeda Sequeira,  
Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário,  
Vogal: Liliana Soares Codinha,

#### Suplentes:

1º Suplente: Dânia Priscila Mafra Ferreira,  
2º Suplente: Júlio Alexandre Cibreiros Estrelinha.

### 4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

Entidade	NIF	Endereço de email
Hidroplay.eu, Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, Lda	514653566	<a href="mailto:Hidroplay.eu@gmail.com">Hidroplay.eu@gmail.com</a>
Hortofrades Sociedade De Agricultura De Grupo, Lda	503372838	<a href="mailto:geral@hortofrades.com">geral@hortofrades.com</a>
Cooperfrutas - Cooperativa P.F.P.H. Alcobaça, Crl	504386123	<a href="mailto:geral@cooperfrutas.pt">geral@cooperfrutas.pt</a>
Cooperfrutas - Cooperativa P.F.P.H. Alcobaça, Crl	504386123	<a href="mailto:geral@cooperfrutas.pt">geral@cooperfrutas.pt</a>
5 Rios - Associação Agrícola do Valado Dos Frades	510388744	<a href="mailto:agropaivavalado@gmail.com">agropaivavalado@gmail.com</a>

### 5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

### 6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

### 7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 18/08/2021, nos seguintes termos:

ANO 2021	ANO 2022
17.448,00 €+ IVA	34.896,00 €+IVA

### 8. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

### 9. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

### 10. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Eng. Sara Hilário.

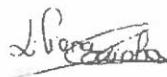
Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnico Superior,

24-08-2021



Liliana Codinha

Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições - Carnes e peixe - Assunção de Plurianuais	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 608/SAC/2021
	<b>NIPG:</b> 9253/21
	<b>DATA:</b> 2021/08/18

**DESPACHO:**

Concordo.  
18-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À consideração superior

18-08-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente carnes e peixes, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

**Escolha do tipo de procedimento**

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia.

**Escolha das entidades a convidar**

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.



**Duração do contrato**

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 12 meses, com início no mês de setembro de 2021.

**Valor base:**

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 60.277,00 € excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
20.092,33 €+ IVA	40184,67 €+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior

A técnica Superior

18-08-2021



Liliana Codinha  
Técnica Superior



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Aquisição de Alimentos para confecção de Refeições - Carnes e peixe - Informação de Abertura

INFORMAÇÃO N.º: 622/SAC/2021

NIPG: 9253/21

DATA: 2021/08/23

**DESPACHO:**

Concordo.  
24-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À consideração superior

23-08-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Fundos Disponíveis Autorizados em: 18/08/2021

Helena Pola, Dra.

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 731 PAQ: 534	0102/020121 P - 1043				
<p>24-08-2021</p> <p>Liliana Codinha Técnica Superior</p>					

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente carnes e peixes.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

#### **1. Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

#### **2. Decisão de escolha do procedimento**

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de 60.277,00 € (sessenta mil duzentos e setenta e sete euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os preços bases dos lotes os seguintes:

- a) Lote 1 - Carnes brancas e produtos à base de carnes brancas – 10.800,00 €;
- b) Lote 2 - Carnes novilho e suíno – 24.871,00 €
- c) Lote 3 – Peixes congelados e produtos à base de peixe – 24.606,00 €

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, propõe-se a adoção de uma consulta prévia.

### 3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

#### Júri do Procedimento:

Presidente: Manuel António Águeda Sequeira,  
Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário,  
Vogal: Liliana Soares Codinha,

#### Suplentes:

1º Suplente: Dânia Priscila Mafra Ferreira,  
2º Suplente: Júlio Alexandre Cibreiros Estrelinha.

### 4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

Entidade	NIF	Endereço de email
Aviludo S.A	501 476 180	<a href="mailto:luis.vitoriano@aviludo.pt">luis.vitoriano@aviludo.pt</a>
Manuel Gonzalez Martinez e Filhos S.A - Carnes Magomar	500 178 933	<a href="mailto:telmo.quaresma@magomar.pt">telmo.quaresma@magomar.pt</a>
Frescos Dumar, Lda	509 474 144	<a href="mailto:dumar.escriptorio@gmail.com">dumar.escriptorio@gmail.com</a>

### 5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

### 6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

### 7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 18/08/2021, nos seguintes termos:

ANO 2021	ANO 2022
20.092,33 €+ IVA	40184,67 €+IVA

### 8. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

### 9. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

### 10. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Eng. Sara Hilário.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnico Superior,

23-08-2021



Lílina Codinha  
Técnica Superior





<b>ASSUNTO:</b> Aquisição de Alimentos para confecção de Refeições - Mercarias, Conservas e Pão - Assunção de Plurianuais	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 610/SAC/2021
	<b>NIPG:</b> 9261/21
	<b>DATA:</b> 2021/08/18

**DESPACHO:**

Concordo.  
18-08-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:** À consideração superior

18-08-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Póla, Dra.

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente mercarias, conservas e pão, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

**Escolha do tipo de procedimento:**

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia.

**Escolha das entidades a convidar:**

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

**Duração do contrato:**

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 12 meses, com início no mês de setembro de 2021.

**Valor base:**

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 54.335,00 € excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:


ANO 2021	ANO 2022
18.111,67 €+ IVA	36.223,33€+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior

A Técnica Superior

18-08-2021



Liliana Codinha  
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Aquisição de Alimentos para confecção de Refeições - Mercenarias, Conservas e Pão - Informação de Abertura

**INFORMAÇÃO N.º:** 623/SAC/2021

**NIPG:** 9261/21

**DATA:** 2021/08/23

**DESPACHO:**

Concordo.  
24-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À consideração superior

23-08-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Fundos Disponíveis Autorizados em: 18/08/2021

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 732 PAQ: 535	0102/020121 P - 1044		1198	1174	
			01-09-2021		
			Liliana Codinha Técnica Superior		

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente Mercearia, Enlatados e Pão.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

#### **1. Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

#### **2. Decisão de escolha do procedimento**

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de 54.335,00 € (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os preços bases dos lotes os seguintes:

- a) Lote 1 - Mercearias e conservas – 35.675,00 €;
- b) Lote 2 – Pão – 18.660,00 €

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, propõe-se a adoção de uma consulta prévia.

### 3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

#### Júri do Procedimento:

Presidente: Manuel António Águeda Sequeira,  
Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário,  
Vogal: Liliana Soares Codinha,

#### Suplentes:

1º Suplente: Dânia Priscila Mafra Ferreira,  
2ª Suplente: Júlio Alexandre Cibreiros Estrelinha.

### 4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

Entidade	NIF	Endereço de email
Aviludo S.A	501 476 180	<a href="mailto:luis.vitoriano@aviludo.pt">luis.vitoriano@aviludo.pt</a>
Pão de Fanhais, Lda	509 310 036	<a href="mailto:paofanhais@gmail.com">paofanhais@gmail.com</a>
Nicolau & Silva Actividades de Panificação e Pastelaria Lda.	509 816 096	<a href="mailto:opateonicolau@gmail.com">opateonicolau@gmail.com</a>

### 5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

### 6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

### 7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 18/08/2021, nos seguintes termos:

ANO 2021	ANO 2022
18.111,67 €+ IVA	36.223,33€+IVA

### 8. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

### 9. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

### 10. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Eng. Sara Hilário.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. –  
Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

23-08-2021



Liliana Codinha  
Técnica Superior





**Ata número trinta e seis**

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, reuniu em segunda convocatória, a Assembleia Ordinária do Condomínio, em regime de propriedade horizontal sito no Edifício Varandas da Nazaré, Avenida Manuel Remígio, freguesia e concelho de Nazaré, com o NIF 900781580, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Prestação de contas referente ao último exercício; -----
2. Eleição/Reeleição da Administração e Administradores Adjuntos; -----
3. Apresentação e votação do orçamento para os próximos doze meses de exercício assim como valor de quota mensal por fração; -----
4. Seguro obrigatório de Incêndio, Raio e Explosão; -----
5. Apresentação e análise do relatório apresentado pela empresa SPECAL; -----
6. Discussão e aprovação de orçamentos com vista à Requalificação do Edifício; -----
7. Discussão e análise da alteração de fachada da fração CL e AV; -----
8. Deliberação acerca da ocupação indevida de espaço comum da fração AG e AH; -----
9. Discussão acerca da utilização dos espaços comuns – Centro Comercial e área comercial exterior; -----
10. Discussão acerca do pedido de alteração do Título Constitutivo da Propriedade Horizontal, nomeadamente, a eliminação da fração AM - por ter sido eliminada para cedência de área para a entrada do edifício - e correção de área da fração M, para isolar os quadros elétricos do edifício que se encontram dentro da fração; -----
11. Discussão relativamente à revisão sistema de exaustão Bloco A; -----
12. Outros assuntos de interesse geral para o Condomínio. -----

Estiveram presentes, e/ou representados, os seguintes condóminos conforme lista infra indicada, cujas procurações remetidas via email poderão ser consultadas na área de cliente em [www ldc.pt](http://www ldc.pt).

Agostinho Costa Gouveia proprietário da fração CR, com permilagem de 12,84; -----  
 Ana e Susana Vieira Silva, proprietária da fração BU e BV, com permilagem de 26,54, representada por Maria Vieira; -----  
 Artur Violante da Cunha, proprietário da fração CH, representado pela administração, com permilagem de 13,70; -----  
 Atelier Irreverente / Menezes & Filhos, proprietário da fração AR, com permilagem de 10,27; ----  
 Belmiro de Oliveira Soares / Pisotur, proprietário da fração Q, com permilagem de 6,85; -----  
 Carlos Manuel Ferreira Alves, proprietário das frações G e U, com permilagem de 6,86; -----  
 Carlos Manuel Nunes Faria, proprietário das frações J e L, com permilagem de 6,86; -----  
 Cristina Maria Coutinho Nobre Ferreira Alves, proprietário da fração S, com permilagem de 5,14;-

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Pedro', 'Ruben', and 'J. S.']*

Diamantino Pereira Gaspar, proprietário da fração BQ, com pernilagem de 10,27 representado por Renato Gonçalves; -----  
 ECCENTRIC DECADE MEDIAÇÃO IMOB. LDA, proprietário da fração CJ e CL, com pernilagem de 23,11; -----  
 Elda Maria Lopes Rodrigues Mello, proprietária da fração E, R, F, H com pernilagem de 17,14; ---  
 Elisa Querido, proprietária da fração AZ, com pernilagem de 12,84; -----  
 EUROMARIVA - Investimentos Imobiliários S.A, proprietário da fração AV, com pernilagem de 34,25; -----  
 Ferrimovel - Imobiliária, Lda., proprietário da fração BB, com pernilagem de 10,27, representado por Ricardo Gonçalves; -----  
 Imonicor - Inv. Imob. N. Correia, proprietário da fração CZ, com pernilagem de 12,84; -----  
 J.C.L. - Imobiliária, proprietário da fração BG, com pernilagem de 12,84, representado por Vasco Gaião; -----  
 José F. A. Adrião, proprietário da fração CB, com pernilagem de 12,84; -----  
 Joana Margarida Ramos Mota / Ana Cristina Ramos Mota, proprietária da fração BL, representada por José Maria Querido, com pernilagem de 12,84; -----  
 João Nuno Correia Oliveira, proprietário da fração CU, com pernilagem de 12,84; -----  
 Joaquim Moreira Campos, proprietário da fração CC, com pernilagem de 12,84; representado pelo Sr Artur Meneses -----  
 José Augusto Eusébio; proprietário da fração CV, com pernilagem de 12,84; -----  
 Luis Miguel Duque Carreira, proprietário da fração BE, com pernilagem de 10,27, representado por António Herculano Gonçalves; -----  
 Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda., proprietário da fração AD, AE, AF, AA, AB, AC, I com pernilagem de 113,01, representado por Pedro Marques; -----  
 Marco Paulo São José Leirião, proprietário da fração BP, com pernilagem de 12,84; -----  
 Maria Clara G. Crespo, proprietária da fração BM, com pernilagem de 10,27; -----  
 Maria Fátima B. Rodrigues, proprietária da fração BC, com pernilagem de 12,84; -----  
 Maria Filomena Meneses, proprietária da fração CE, com pernilagem de 22,26; -----  
 Molina SA / Vasco R. Gaião, proprietário da fração BR e BS, com pernilagem de 25,68; -----  
 Paulo Jorge Cavaleiro Silvério, proprietário da fração DA, com pernilagem de 12,84; -----  
 Pisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA, proprietário da fração B e M, com pernilagem de 36,99; -----  
 Rui Figueiredo Cruz, proprietário da fração BJ e AT, com pernilagem de 20,55, representado por Tatiana Cruz; -----  
 Telma Carla Monteiro Pacheco Belo, proprietário da fração CI, com pernilagem de 12,84; -----

Todos os condóminos foram convocados de acordo com o Art.º 1432 do Código Civil, nº1 conjugado com o Artigo 5.º-A nº2 alínea a), da Lei 1-A/2020 alterada pela Lei n.º 4-B/2021. -----

Verificada a existência de quórum constitutivo e deliberativo, deu-se início à assembleia, presidida pelo administrador Mário Carvalho, em representação da empresa GESFUAS – Administração de Condomínios Lda., da Loja do Condomínio de Nazaré, com os presentes a representarem 58,20% do capital investido. -----

A vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page. From top to bottom, they include: a signature that appears to be 'C.A.', a signature that looks like 'John', a signature that looks like 'TB', a signature that looks like 'M...', a signature that looks like 'Paulinho', a signature that looks like 'E. Pedro', a signature that looks like 'Luis', and a signature that looks like 'Luis' with a large flourish at the end.

Antes do inicio da ordem de trabalhos a proprietária da fração BM, dada a situação pandémica e o facto de alguns dos presentes ainda não conhecerem a atual gerência da Loja do Condominio a proprietária da fração BM pediu se era possível a gerência da mesma se apresentar de forma a não existirem dúvidas desse facto. O Dr. Mário Carvalho atual gerente da Loja do condominio agradeceu o facto e esclareceu que durante este periodo onde existiu menos contacto com os condóminos sempre manteve a comunicação com a Administrador adjunto Sr. Vasco Gaião. Facto comprovado por este que atestou que a comunicação apesar do inicio ter tido os seus ajustes com o decorrer do tempo destacou a rapidez de resposta aos assuntos que foram surgindo ao longo do ano. -----

O Dr. Mário Carvalho explicou que, apesar da pandemia, tem adaptado a Loja do Condominio da Nazaré de forma a ter uma maior capacidade de resposta para a resolução de situações tendo aumentado o quadro de pessoal de forma a não existirem constrangimentos no serviço prestado, mostrando-se à disposição de todos para auxiliar na resolução dos assuntos do edificio, mantendo sempre os critérios de transparência e credibilidade que tem vindo a demonstrar desde 2009 gerindo atualmente as Lojas do Condominio da Nazaré, Caldas da Rainha e Santarém, tendo conseguido manter a confiança dos clientes ao longo destes anos. -----

Nesta altura, seguiu-se uma tentativa do administrador de outra empresa de Administração de Condominios (COSELI 2) fazer apresentação da sua empresa e apresentar uma lista para concorrer á administração do prédio. -----

Apesar da proposta dessa empresa apresentar um valor de orçamento mais baixo em cerca de 30%, tal pretensão foi de imediato contestada e não foi permitido quer pela proprietária da fração BM como pela maioria da assembleia. -----

Nesta altura, o representante da Loja do Condominio referiu que mais do que o valor cobrado interessa-lhe mais a qualidade da prestação de serviços e não tinha qualquer problema em ajustar o valor do serviço fosse ele qual fosse. Dessa forma, o diferencial da poupança ficaria em conta corrente ajudando a aumentar o fundo comum de reserva do prédio para as obras prementes e necessárias a efetuar no prédio. -----

Por fim e de forma a não restarem dúvidas a assembleia deliberou que serão recolhidos orçamentos para a administração do condominio, dos quais serão dado conhecimento aos administradores adjuntos para poderem ser distribuidos antecipadamente aos condóminos de forma a poderem ser votados na próxima Assembleia que decorrerá no próximo mês de Janeiro de 2022. -----

Entrando na ordem de trabalhos, no âmbito do **ponto um**, foi antecipadamente enviado a todos os condóminos as contas do condominio e também foi entregue aos condóminos presentes, o Balancete do exercício compreendido entre 24 de Dezembro de 2019 e 18 de Fevereiro de 2021, conforme detalhado abaixo: -----

A Administração evidenciou a boa gestão financeira efetuada, sempre em articulação com o administrador adjunto, o que permitiu que atualmente o condominio apresente um saldo bancário de 100.594,87€ na conta bancária e pagando e recebendo todos os valores o estado financeiro do condomínio à presente data é de 111.001,81€, estando depositado em conta a prazo os valores pagos para o Fundo de Reserva do Condominio no montante de 92.280,67€, conforme poderá ser comprovado no quadro abaixo. -----

*(Handwritten signatures and notes on the right margin)*  
 TB  
 maninha  
 Paulo Ribeiro  
 S.  
 Policiano  
 António

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'TB', 'Nimmo', 'Paula', 'P. Alves', and others.]*

Conta	Saldo Final 18.02.2021
EUROBIC, SA	8 314,20 €
EUROBIC, SA - Poupança/FCR	92 280,67 €
<b>Total</b>	<b>100 594,87 €</b>
Dívidas Proprietários	12 737,78 €
Dívidas a Fornecedores	-2 330,84 €
<b>Saldo Financeiro</b>	<b>111 001,81 €</b>

Relativamente às despesas referentes aos 13 meses de exercício em análise, apresenta-se o quadro abaixo:

Rubrica	Orçamentado	Efetivo	Desvio
<b>Despesas Gerais</b>			
Administração	9 434,10 €	9 434,09 €	-0,01 €
Bomba Escoamento	650,00 €	0,00 €	-650,00 €
Conservação Geral	5 200,00 €	1 925,96 €	-3 274,04 €
Contencioso e Notariado	639,21 €	0,00 €	-639,21 €
Despesas Diversas	3 250,00 €	1 357,61 €	-1 892,39 €
Limpeza LDC	7 884,50 €	7 884,50 €	0,00 €
Manutenção LDC	2 717,13 €	2 717,14 €	0,01 €
Seguro Anual	3 926,00 €	4 366,17 €	440,17 €

No presente exercício que contém 13 meses de comparativo existiram despesas no total de 49.325,60€ e receitas de 55.958,89€, considerando o saldo do exercício anterior de 93.961,58€, o saldo da conta bancária do condomínio é à data presente é de 100.594,87€.

Conta	Saldo Anterior 23.12.2019	Recebimentos	Pagamentos	Reforço Poupança	Saldo Final 18.02.2021
EUROBIC, SA	15 421,59 €	55 958,89 €	-49 325,60 €	-13 740,98 €	8 314,20 €
EUROBIC, SA - Poupança/FCR	78 539,99 €	0,00 €	0,00 €	13 740,98 €	92 280,67 €
<b>Total</b>	<b>93 961,58 €</b>	<b>55 958,89 €</b>	<b>-49 325,60 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>100 594,87 €</b>

Relativamente às despesas orçamentadas não existiram variações significativas originando em algumas rubricas poupanças face ao orçamentado.

As despesas referentes a conservação geral, incluem as intervenções nos portões das garagens, os desentupimentos dos esgotos da garagem, o serviço de desratização, a desmatação do espaço envolvente ao centro comercial entre outros efetuados no decorrer do exercício.

**Bloco A**

Bloco A - Água	195,00 €	161,97 €	-33,03 €
Bloco A - Eletricidade	1 014,00 €	748,52 €	-265,48 €
Bloco A - Elevador	929,50 €	674,67 €	-254,83 €
Bloco A - Elevador Reparações	325,00 €	717,70 €	392,70 €
Bloco A - Extintores	76,00 €	86,10 €	8,10 €

De salientar as reparações do elevador do bloco A efetuadas no decorrer do exercício. -----

**Bloco B**

Bloco B - Água	260,00 €	147,94 €	-112,06 €
Bloco B - Eletricidade	2 314,00 €	1 977,02 €	-336,98 €
Bloco B - Elevador	1 729,00 €	1 427,64 €	-301,36 €
Bloco B - Elevador Reparações	494,00 €	398,87 €	-95,13 €
Bloco B - Extintores	130,00 €	172,20 €	42,20 €

Relativamente ao bloco B não existem variações significativas tendo gerado algumas poupanças relativamente aos valores orçamentados. -----

**Centro Comercial - CC**

CC - Extintores	52,00 €	9,23 €	-42,77 €
CC - Eletricidade	1 560,00 €	981,74 €	-578,26 €

Relativamente ao Centro Comercial não existem variações significativas tendo gerado algumas poupanças relativamente aos valores orçamentados. -----

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Mariano', 'Rubriano', 'John', and 'Uliel']*

<b>Movimentos Extraordinários - Aprovados em Assembleia</b>	<b>14 136,53 €</b>
a) Bloco B - Reparação Elevador	5 252,10 €
b) Intercomunicadores - Instalação	4 325,69 €
c) Retificação rampa da Garagem	707,25 €
d) Substituição Portão Entrada	1 363,54 €
SPECAI - Relatório Obras necessárias	1 968,00 €
SPECAI - Plantas e desenhos condomínio	235,95 €
Outros	20,91 €
<b>Intercomunicadores Privados</b>	
Intercomunicadores Privados - Valor recebido	-3 690,00 €
Intercomunicadores Privados - Valor pago	3 753,96 €
<b>Sinistros</b>	
Sinistros - Indemnização	-197,31 €
Sinistros - Valores pagos	396,44 €

Estes valores são decorrentes da aprovação na Assembleia anterior estão devidamente discriminados no relatório de gestão, enviado anteriormente a todos os condóminos. -----

Relativamente às receitas, estas foram superiores ao orçamentado devido à recuperação de alguns valores em atraso por parte dos condóminos, tendo sido enviadas as cartas de atraso de pagamento o que também contribuiu para a regularização das mesmas. Foram também recebidos 373,86€ decorrentes de multas por atraso de pagamento. -----

Rubrica	Orçamentado	Efetivo	Vanação
Quota	51 337,52 €	54 865,05 €	3 527,53 €
> Parcial Quota	42 781,18 €	45 982,19 €	3 201,01 €
> Fundo Comum de Reserva	8 556,34 €	8 882,86 €	326,52 €
Multa	0,00 €	373,86 €	373,86 €
Crédito a transitar	0,00 €	288,14 €	288,14 €
Juros de Depósito a Prazo	0,00 €	431,84 €	431,84 €
<b>Total</b>	<b>51 337,52 €</b>	<b>55 958,89 €</b>	<b>4 621,37 €</b>

*[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like 'TB', 'Rubens', and 'Pedro']*



*2003*

Ainda no âmbito deste ponto, o gestor informou os valores em dívida por parte dos condóminos, conforme detalhado no mapa abaixo: -----

Ref.	Condómino	D. u. Ant.	Quotas	Q. Extra	Multas	Ac. Pag	Crescer	Total
7	Diamantino R. Ferreira Frações: Bloco A - 10 A-10	0,00 €	266,88 €	0,00 €	7,22 €	0,00 €	0,00 €	296,18 €
12	Regina Martins Fernandes Frações: Bloco B - 10 B-10A	427,90 €	309,14 €	58,96 €	5,28 €	0,00 €	0,00 €	796,28 €
11	Luis Nuno Almeida Frações: Bloco B - 10 B-10B	340,00 €	436,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	776,57 €
17	J.C.L. - Jmcklene Frações: Bloco B - 10 B-10B	0,00 €	313,74 €	0,00 €	7,84 €	0,00 €	0,00 €	321,58 €
18	Tatme Aznhaira Frações: Bloco B - 10 B-10B	0,00 €	123,49 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	123,49 €
23	Diamantino Pereira Frações: Bloco B - 10 B-10B	1,00 €	130,56 €	0,00 €	6,27 €	0,00 €	0,00 €	137,83 €
25	Severino Mateo Bourinho Frações: Bloco B - 10 B-10B	0,00 €	167,32 €	0,00 €	1,09 €	0,00 €	0,00 €	168,41 €
44	Ra. Babetha Camara Frações: Bloco B - 10 B-10B	0,00 €	105,42 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	105,42 €
50	José Hérc. SA Frações: R/C - 01-01, 01-02, 01-03, 01-04	0,00 €	233,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	233,06 €
53	M.A.J.A. Frações: R/C - 01-01, 01-02, 01-03, 01-04	0,00 €	74,24 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	74,24 €
54	José de Jesus Carneiro Frações: R/C - 01-01, 01-02, 01-03, 01-04	0,00 €	111,51 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	111,51 €
54	José António Martins Frações: R/C - 01-01, 01-02, 01-03, 01-04	0,00 €	314,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	314,79 €
55	Manuel Jesus Santo D. Filhos, Lda. Frações: Cave - 01-01, 01-02, 01-03, 01-04, 01-05, 01-06, 01-07, 01-08, 01-09, 01-10, 01-11, 01-12, 01-13, 01-14, 01-15, 01-16, 01-17, 01-18, 01-19, 01-20, 01-21, 01-22, 01-23, 01-24, 01-25, 01-26, 01-27, 01-28, 01-29, 01-30, 01-31, 01-32, 01-33, 01-34, 01-35, 01-36, 01-37, 01-38, 01-39, 01-40, 01-41, 01-42, 01-43, 01-44, 01-45, 01-46, 01-47, 01-48, 01-49, 01-50, 01-51, 01-52, 01-53, 01-54, 01-55, 01-56, 01-57, 01-58, 01-59, 01-60, 01-61, 01-62, 01-63, 01-64, 01-65, 01-66, 01-67, 01-68, 01-69, 01-70, 01-71, 01-72, 01-73, 01-74, 01-75, 01-76, 01-77, 01-78, 01-79, 01-80, 01-81, 01-82, 01-83, 01-84, 01-85, 01-86, 01-87, 01-88, 01-89, 01-90, 01-91, 01-92, 01-93, 01-94, 01-95, 01-96, 01-97, 01-98, 01-99, 01-100	0,00 €	6.537,76 €	0,00 €	365,88 €	0,00 €	664,35 €	8.239,29 €
22	Da. Da Maria M. L. M. Frações: Cave - 01-01, 01-02, 01-03, 01-04, 01-05, 01-06, 01-07, 01-08, 01-09, 01-10, 01-11, 01-12, 01-13, 01-14, 01-15, 01-16, 01-17, 01-18, 01-19, 01-20, 01-21, 01-22, 01-23, 01-24, 01-25, 01-26, 01-27, 01-28, 01-29, 01-30, 01-31, 01-32, 01-33, 01-34, 01-35, 01-36, 01-37, 01-38, 01-39, 01-40, 01-41, 01-42, 01-43, 01-44, 01-45, 01-46, 01-47, 01-48, 01-49, 01-50, 01-51, 01-52, 01-53, 01-54, 01-55, 01-56, 01-57, 01-58, 01-59, 01-60, 01-61, 01-62, 01-63, 01-64, 01-65, 01-66, 01-67, 01-68, 01-69, 01-70, 01-71, 01-72, 01-73, 01-74, 01-75, 01-76, 01-77, 01-78, 01-79, 01-80, 01-81, 01-82, 01-83, 01-84, 01-85, 01-86, 01-87, 01-88, 01-89, 01-90, 01-91, 01-92, 01-93, 01-94, 01-95, 01-96, 01-97, 01-98, 01-99, 01-100	0,00 €	70,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	70,80 €
64	Camara Municipal Nazaré Frações: Cave - 01-01, 01-02, 01-03, 01-04, 01-05, 01-06, 01-07, 01-08, 01-09, 01-10, 01-11, 01-12, 01-13, 01-14, 01-15, 01-16, 01-17, 01-18, 01-19, 01-20, 01-21, 01-22, 01-23, 01-24, 01-25, 01-26, 01-27, 01-28, 01-29, 01-30, 01-31, 01-32, 01-33, 01-34, 01-35, 01-36, 01-37, 01-38, 01-39, 01-40, 01-41, 01-42, 01-43, 01-44, 01-45, 01-46, 01-47, 01-48, 01-49, 01-50, 01-51, 01-52, 01-53, 01-54, 01-55, 01-56, 01-57, 01-58, 01-59, 01-60, 01-61, 01-62, 01-63, 01-64, 01-65, 01-66, 01-67, 01-68, 01-69, 01-70, 01-71, 01-72, 01-73, 01-74, 01-75, 01-76, 01-77, 01-78, 01-79, 01-80, 01-81, 01-82, 01-83, 01-84, 01-85, 01-86, 01-87, 01-88, 01-89, 01-90, 01-91, 01-92, 01-93, 01-94, 01-95, 01-96, 01-97, 01-98, 01-99, 01-100	0,00 €	340,24 €	0,00 €	12,01 €	0,00 €	0,00 €	352,25 €

*Handwritten signatures and initials:*  
 TB  
 M...  
 Paulinho  
 S.  
 João  
 [Signature]

72	Atelier Inoverente / Nunezes & Filhos Frações: R/C - AR-AR	0,00 €	148,68 €	0,00 €	1,86 €	0,00 €	0,00 €	150,54 €
75	Jorge Manuel Gonçalves G. Faria Frações: CAVE - C-C	0,00 €	74,34 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	74,34 €
77	Carlos Manuel Ferreira Alves Frações: CAVE - G-G, Cave - U-U	0,00 €	74,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	74,13 €
80	MIL JEWELERY, Unip. Lda Frações: CAVE - D-D	0,00 €	446,04 €	0,00 €	18,60 €	0,00 €	0,00 €	464,64 €
82	Cristina Maria Coutinho Nobre Ferreira Alves Frações: Cave - S-S	0,00 €	55,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55,44 €
83	Cristina do Carmo - Unipessoal, Lda. Frações: Cave - T-T	0,00 €	110,88 €	0,00 €	2,77 €	0,00 €	0,00 €	113,65 €
87	Belmiro de Oliveira Sáizães / Pombur Frações: Cave - Q-Q	0,00 €	73,92 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	74,92 €
91	Adelino Fernando Vieira Pastilha Frações: Bloco A - 3º A-BX	0,00 €	180,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	180,63 €
Totais		427,90 €	12.464,62 €	64,96 €	444,65 €	0,00 €	664,35 €	12.737,78 €

O Administrador questionou o Sr. Pedro Marques, representante do condômino Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda, relativamente à dívida ao condomínio, tendo o mesmo explicado a situação financeira da empresa e a sua intenção de elaborar um plano de pagamento com a Loja do Condomínio, para que seja feita a regularizada a dívida. -----

A Assembleia deliberou que o condômino deverá fazer chegar, aquando do recebimento da ata, uma proposta de pagamento da dívida em 12 prestações mensais, consecutivas, com o primeiro pagamento, sem prejuízo de continuarem a efetuar os pagamentos devidos referentes às prestações de condomínio. Caso não o faça, no prazo de 60 dias, serão tomadas as devidas diligências no sentido da recuperação da dívida por meios judiciais.-----

Caso não se verifique esta situação, a Administração avançará após os 60 dias com a execução da dívida através de todos os meios legais ao seu dispor, contratando agente de execução de forma a recuperar os valores em dívida, servindo esta ata como título executivo para a cobrança da dívida. -----

A Administração alerta que continuará, conforme aprovado em assembleia anterior, a aplicar as penalizações aos condôminos que não regularizem as suas quotas nos prazos estabelecidos. A assembleia deliberou por unanimidade, que as mesmas irão manter a sua aplicação da seguinte forma: aplicação de 5% do valor da quota mensal após 1 trimestre em dívida. -----

Dos valores em dívida ao condomínio, encontram-se vencidos à data **18/02/2021** o montante de **12.737,78€** referente a: -----

**63.44.3 - Diamantino R Ferreira, Total em dívida: 296,18€**, referente a: Quota - 63/2770, Frações: Bloco A - 1º C-BB, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 144,48€ Quota - 63/2838, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 144,48€ Multa - 63/662, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 7,22€ (Multa referente ao aviso nº 2770) -----

**63.44.13 - Regina Martins Fernandes, Total em dívida: 706,25€**, referente a: Quota - 63/2778, Frações: Bloco B - R/C-AX, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 104,58€ Quota - 63/2846, Frações: Bloco B - R/C-AX, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 104,58€ Quota Extra - 63/37849,

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "M. Jesus", "Pedro Marques", and "Regina Martins Fernandes".

Frações: Bloco B - R/C-AX,Mês: 2020 Dezembro, Valor: 63,96€ (Instalação de Intercomunicador Audio), Divida Anterior - 656, Valor: 427,90€ Multa - 63/664,Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 5,23€ (Multa referente ao aviso nº 2778), -----

**63.44.16 - Luís Norte Ramalho, Total em divida: 156,87€**, referente a: Quota - 63/2849, Frações: Bloco B - 1º C-BF,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 156,87€ -----

**63.44.17 - J.C.L. - Imobiliária, Total em divida: 321,58€**, referente a: Quota - 63/2782, Frações: Bloco B - 1º D-BG,Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 156,87€ Quota - 63/2850, Frações: Bloco B - 1º D-BG,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 156,87€ Multa - 63/665,Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 7,84€ (Multa referente ao aviso nº 2782), -----

**63.44.18 - Jaime Azinheira, Total em divida: 125,49€**, referente a: Quota - 63/2851, Frações: Bloco B - 1º E-BH,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 125,49€ -----

**63.44.22 - Diamantino Pereira Gaspar, Total em divida: 257,25€**, referente a: Quota - 63/2786, Frações: Bloco B - 2º B-BQ,Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 125,49€ Quota - 63/2854, Frações: Bloco B - 2º B-BQ,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 125,49€ Multa - 63/666,Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 6,27€ (Multa referente ao aviso nº 2786), -----

**63.44.29 - Severino Matos Boucinha, Total em divida: 169,41€**, referente a: Quota - 63/2760, Frações: Bloco B - 3º E-CF,Mês: 2021 Janeiro, Valor: 41,83€ Quota - 63/2860, Frações: Bloco B - 3º E-CF,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 125,49€ Multa - 63/667,Mês: Multa período de 1-2021 a 1-2021, Valor: 2,09€ (Multa referente ao aviso nº 2760), -----

**63.44.44 - Raul Baptista Carreira, Total em divida: 125,49€**, referente a: Quota - 63/2869, Frações: Bloco B - 6º B-CX,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 125,49€ -----

**63.44.50 - Live Here, S.A., Total em divida: 253,08€**, referente a: Quota - 63/2873, Frações: R/C - AI-AI, R/C - AJ-AJ, R/C - AL-AL,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 253,08€ -----

**63.44.52 - M.N.J.N., Total em divida: 74,34€**, referente a: Quota - 63/2875, Frações: R/C - AQ - Loja 39-AQ,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 74,34€ -----

**63.44.54 - José de Jesus Carreira, Total em divida: 111,51€**, referente a: Quota - 63/2876, Frações: R/C - AS - Loja 41-AS,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 111,51€ -----

**63.44.56 - Restaurante S. Miguel / A/c Fernanda Lima, Total em divida: 386,58€**, referente a: Quota - 63/2567, Frações: R/C - AU-AU,Mês: 2020 Fevereiro-Abril, Valor: 74,34€ Quota - 63/2659, Frações: R/C - AU-AU,Mês: 2020 Maio-Julho, Valor: 74,34€ Quota - 63/2730, Frações: R/C - AU-AU,Mês: 2020 Agosto-Outubro, Valor: 74,34€ Quota - 63/2809, Frações: R/C - AU-AU,Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 74,34€ Quota - 63/2878, Frações: R/C - AU-AU,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 74,34€ Multa - 63/622,Mês: Multa período de 2-2020 a 4-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2567), Multa - 63/635,Mês: Multa período de 5-2020 a 7-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2659), Multa - 63/655,Mês: Multa período de 8-2020 a 10-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2730), Multa - 63/668,Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2809), -----

**63.44.58 - Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda., Total em divida: 8.239,29€**, referente a: Quota - 63/2418, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I,Mês: 2019 Agosto-Outubro, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2496, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I,Mês: 2019/2020 Novembro-Janeiro, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2568, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I,Mês: 2020 Fevereiro-Abril, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2660, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I,Mês: 2020 Maio-Julho, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2731, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA,

Handwritten initials and marks at the top right of the page.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.



**63.44.87 - Belmiro de Oliveira Soares / Pisotur, Total em dívida: 74,92€**, referente a: Quota - 63/2899, Frações: Cave - Q-Q,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 73,92€ Quota Extra - 63/38652, Frações: Cave - Q-Q,Mês: 2021 Janeiro, Valor: 1,00€ (Chave), -----

**63.44.91 - Adelino Fernando Vieira Pastilha, Total em dívida: 180,63€**, referente a: Quota - 63/2903, Frações: Bloco A - 3º A-BX,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 180,63€ -----

A assembleia discutiu a implementação do procedimento de cobrança judicial dos montantes em dívida dos condóminos, ora aprovados em assembleia, ficando o Administrador mandatado para intentar os processos executivos necessários para a cobrança coerciva das dívidas após 120 dias do seu vencimento. Todas as despesas com o processo judicial, como os honorários do advogado do processo, caso necessário, serviços administrativos na preparação do mesmo, as taxas de justiça e demais encargos, como solicitador de execução e de juros de mora à taxa legal, desde a data de vencimento da última prestação até à data do efetivo e integral pagamento, deverão ser imputados ao condómino executado. -----

Da mesma forma se mandata o Administrador para estabelecer acordos de pagamento com os condóminos que desejarem regularizar desta forma as suas dívidas ao condomínio. -----

No que respeita à aplicação de penalizações aos condóminos que não regularizem as suas quotas nos prazos estabelecidos, a Assembleia deliberou manter a aplicação de 5%, após 1 mês em falta.-

Serve igualmente esta ata como interpelação de pagamento, após o recebimento da mesma, e será considerada título executivo de forma a executar os valores ora em causa. -----

Relativamente aos valores em dívida a fornecedores, a Administração faz saber que, a esta data, apenas está em dívida à Otis o montante de 2.330,84€ relativamente a acertos decorrentes da renegociação do contrato bem como uma reparação na placa eletrónica do elevador do Bloco B.

Fatura	Data Fatura	Data Vencimento	Valor
FCN20068353	2020:06:01		125,04
FCN20068354	2020:06:01		48,70
FCN20081942	2020:07:01		125,04
FCN20081943	2020:07:01		48,70
FCN20094125	2020:06:01		125,04
FCN20094126	2020:08:01		62,52
FRT20022822	2020:08:05	2020:08:09	1 795,80
			<b>2 330,84</b>

Colocada à votação nesta assembleia, a prestação de contas apresentada foi aprovada por maioria, com a abstenção das frações BB, BQ, BE, N e O. -----

Foi pedido pelos presentes que a próxima prestação de contas, as rubricas fossem apresentadas com maior detalhe de forma a efetuar uma divisão de custos entre o Bloco A e B. A Administração informou que todos os condóminos poderão consultar toda a documentação, incluindo a digitalização de todos os documentos e faturas no site da Loja do Condomínio na área de cliente

*(Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like TB, M..., P..., and others)*

em [www.ldc.pt](http://www.ldc.pt), tendo enviado com antecedência a todos os condórnios toda a documentação antecipadamente de forma a todos poderem analisar detalhadamente toda a informação -----

No **ponto dois** da ordem de trabalhos, foi reeleita, para as funções de administração do Condomínio, a Loja do Condomínio representada pela empresa Gesfuas – Administração de Condomínios, Lda., contribuinte nº 508 974 640, com os votos contra dos representantes das frações BQ, BE e BB.

Os valores mensais do serviço da Loja do Condomínio serão os seguintes: Plano Total (Administração, Manutenção e Limpeza): 1.559,71€. O valor apresentado já inclui IVA à taxa legal em vigor. -----

Conforme mencionado no ponto prévio, a Loja do Condomínio fará uma redução do valor referente à Manutenção, sendo discutido com os administradores adjuntos. Tal poupança reverterá para o fundo comum de reserva. -----

Colocado à discussão a eleição/reeleição de Administradores Adjuntos, a Assembleia deliberou por maioria, reconduzir o Sr. Vasco Gaião e o Sr. José Adrião, enquanto administradores adjuntos para o próximo exercício, com a abstenção do representante da fração BE; -----

A conta bancária aberta junto do Banco BIC Português SA, em nome do condomínio será movimentada através da assinatura do representante legal da empresa administradora Gesfuas – Administração de Condomínios, Lda., em conjunto com o Administrador Adjunto, Sr. Vasco Gaião. A Assembleia deliberou a favor, por unanimidade. -----

De seguida foi dado cumprimento ao **ponto três**, tendo sido apresentado o orçamento que terá início a 19 de fevereiro de 2021 e vigorará até realização de nova Assembleia Geral. -----



**Despesas**

Rubrica	Valor Mensal	Valor Total
Administração	725.70€	8 708.40€
Água Bloco A	15.00€	180.00€
Água Bloco B	20.00€	240.00€
Bomba Escoamento	50.00€	600.00€
Conservação Geral	400.00€	4 800.00€
Contadouro e Notariado	49.17€	590.04€
Despesas Diversas	250.00€	3 000.00€
Electricidade Bloco A	73.00€	876.00€
Electricidade Bloco B	73.00€	876.00€
Electricidade Espaço Comercial e Centro Comercial	120.00€	1 440.00€
Elevador Bloco A	71.50€	858.00€
Elevador Bloco B	73.00€	876.00€
Exdutores Bloco A	6.00€	72.00€
Exdutores Bloco B	10.00€	120.00€
Exdutores Centro Comercial	4.00€	48.00€
Limpeza LDC	908.50€	7 272.00€
Manutenção LDC	209.01€	2 508.12€
Reparação Elevador Bloco A	25.00€	300.00€
Reparação Elevador Bloco B	32.00€	384.00€
Seguro Anua	302.00€	3 624.00€
<b>Total de Despesas</b>	<b>3.290.88€</b>	<b>39 490.56€</b>
FCR (20.00%)	658.18€	7 898.16€
Reforço FCR	0.00€	0.00€
<b>Total</b>	<b>3.949.06€</b>	<b>47.388.72€</b>

Do orçamento agora apresentado, resultam os seguintes valores de quotas mensais: -----

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'John', 'TB', 'Muniz', 'Paulo', 'Pedro', and 'Alcides'.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Tabela Mensal Fracções

Fracção	Permutagem	Valor Mensal	Valor Mensal FCR	Total Trimestral
SucCave	1.7130	5.06 €	1.14 €	18.60 €
Bloco A - 1º A	12.8430	51.69 €	8.52 €	180.63 €
Bloco A - 1º B	10.274	41.35 €	6.81 €	144.48 €
Bloco A - 1º C	10.274	41.35 €	6.81 €	144.48 €
Bloco A - 1º D	12.8430	51.69 €	8.52 €	180.63 €
Bloco A - 2º A	12.8430	51.69 €	8.52 €	180.63 €
Bloco A - 2º B	10.274	41.35 €	6.81 €	144.48 €
Bloco A - 2º C	10.274	41.35 €	6.81 €	144.48 €
Bloco A - 2º D	12.8430	51.69 €	8.52 €	180.63 €
Bloco A - 3º A	12.8430	51.69 €	8.52 €	180.63 €
Bloco A - 3º B	10.274	41.35 €	6.81 €	144.48 €
Bloco A - 3º C	10.274	38.19 €	6.81 €	135.00 €
Bloco A - 3º D	12.8430	51.69 €	8.52 €	180.63 €
Bloco B - R/C	8.6620	29.18 €	5.68 €	104.58 €
Bloco B - 1º A	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 1º B	10.274	35.02 €	6.81 €	125.49 €
Bloco B - 1º C	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 1º D	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 1º E	10.274	35.02 €	6.81 €	125.49 €
Bloco B - 1º F	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 1º G	13.6990	46.69 €	9.08 €	167.31 €
Bloco B - 2º A	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 2º B	10.274	35.02 €	6.81 €	125.49 €
Bloco B - 2º C	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 2º D	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 2º E	10.274	35.02 €	6.81 €	125.49 €
Bloco B - 2º F	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 2º G	13.6990	46.69 €	9.08 €	167.31 €
Bloco B - 3º A	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 3º B	10.274	35.02 €	6.81 €	125.49 €
Bloco B - 3º C/D	22.26	75.87 €	14.76 €	271.89 €
Bloco B - 3º E	10.274	35.02 €	6.81 €	125.49 €
Bloco B - 3º F	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 3º G	13.6990	46.69 €	9.08 €	167.31 €
Bloco B - 4º A	12.842	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 4º B	10.274	35.02 €	6.81 €	125.49 €
Bloco B - 4º C	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 4º D	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €
Bloco B - 4º E	10.274	35.02 €	6.81 €	125.49 €
Bloco B - 4º F	12.8430	43.77 €	8.52 €	156.87 €







*(Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'CP', 'John', 'TB', 'Mummy', 'Paulinho', 'E', 'Felipe')*

REPARAÇÃO E PINTURA DOS EDIFÍCIOS						
Rubrica G, A, B, B1	311 479,01	572 046,76	358 925,29	382 452,41	339 412,55	398 509,98
TOTAL D - Estaleiro						
TOTAL A - Fachadas						
TOTAL B - Telhado e Cobertura						
TOTAL B1 - Entrada Centro Comercial						
PAVIMENTO DAS VARANDAS						
Rubrica C1	538 934,20	591 993,50	753 025,00	674 247,00	653 051,80	741 440,00
TOTAL C - Opção 1 - Pavimentos varandas - Levantamento e substituição pavimento						
SUBSTITUIÇÃO DAS SERRALHARIAS						
Rubrica D	111 023,00	133 525,00	170 510,00	135 945,00	124 572,00	144 200,00
TOTAL D - Serralharia varandas						
GARAGEM - ALTERAÇÃO DE ESGOTOS						
Rubrica E1	25 580,00	22 342,00	57 200,00	34 920,00	29 700,00	58 800,00
TOTAL E - Opção 1 Garagem esgotos - substituição						
PINTURA INTERIOR - BLOCO A e B						
Rubrica F				35 670,80	39 017,80	28 743,00
TOTAL F - Pintura Interior						
<b>TOTAL</b>						
	<b>986 996,21</b>	<b>1 130 184,66</b>	<b>1 349 460,80</b>	<b>1 244 235,21</b>	<b>1 210 053,75</b>	<b>1 350 192,98</b>
TOTAL S/ PAVIMENTO DAS VARANDAS						
	448 062,01	538 191,16	596 435,80	539 366,21	527 002,15	638 752,98

Após análise e discussão, foram levantadas algumas questões pela proprietária da fração BP, que de todas as propostas apresentadas, nenhuma contempla a substituição integral das guardas e segurança das escadas de evacuação no interior do edifício. -----

Neste sentido, e em concordância dos presentes, uma vez que a Sr<sup>a</sup> Eng<sup>a</sup> Liliiana trabalha como auditora de controlo de segurança em edifícios, ficou a mesma encarregue de fazer chegar à Administração, um Relatório com o levantamento de todas as anomalias existentes no edifício e que colocam em perigo a segurança de todos os utilizadores, principalmente de crianças. -----

Os condóminos presentes decidiram que a substituição das guardas deverá ser uma prioridade e que deverá esta constar em todos os orçamentos propostos. -----

Após o recebimento das alterações a incluir, a administração encaminhará para o Eng<sup>o</sup> Ilídio Pires da empresa SPECAI de forma a poder elaborar novo caderno de encargos com as novas rubricas a incluir. O Administrador alertou também que dados os valores envolvidos caso alguém conheça alguma empresa com condições para poder apresentar orçamento que poderá fornecer o caderno de encargos de forma a existirem mais competitividade nas propostas apresentadas. ---

Foi igualmente decidido, pela assembleia pela continuidade da SPECAI (Eng. Ilídio Pires), para que esta continue a prestar os seus serviços, conforme proposta apresentada e aprovada na assembleia anterior contemplando a alteração do cadernos de encargos bem como o acompanhamento da obra quer em termos de recolha de orçamentos como na posterior fiscalização da mesma. -----

Após discussão de todas as situações necessárias, o administrador informou que apesar do condomínio não estar em condições de aprovar nenhuma proposta seria importante começar a recolher verba para poder ser mais fácil ir angariando o valor ao longo do tempo e não serem os condóminos apanhados de surpresa numa assembleia posterior. -----

Nesta sequência e apesar de não ser a totalidade do valor necessária para a execução da totalidade dos trabalhos a assembleia aprovou uma quotização extraordinária no valor de 400.000,00€ divididos por permilagem, pelo período de 12 meses iniciando no mês de Setembro de 2021, com pagamento até ao dia 8 de cada mês, conforme tabela que se segue: -----

**Observações:** Poupança p/ Obras no Edifício - AG 17.07.21  
**Ano: 2021** Meses: Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro  
**Ano: 2022** Meses: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto

Condómino	Fração	Letra	Permilagem	Valor Mensal	Valor Total
DERNEL - INVESTIMENTOS	SubCave	A	1,7125	58,12 €	697,44 €
IMOBILIÁRIOS LDA					
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AA	AA	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AB	AB	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AC	AC	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AD	AD	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AE	AE	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AF	AF	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Deigado Henriques, Unipessoal Lda	R/C - AG	AG	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Deigado Henriques, Unipessoal Lda	R/C - AH	AH	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Live Here, S.A.	R/C - AI	AI	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Live Here, S.A.	R/C - AJ	AJ	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Live Here, S.A.	R/C - AL	AL	7,904	268,24 €	3 218,88 €
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AN	AN	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AO	AO	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AP	AP	5,137	174,33 €	2 091,96 €
M.N.S.N.	R/C - AQ - Loja 39	AQ	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Azeite Irreverente / Meneses & Filhos	R/C - AR	AR	10,274	348,67 €	4 184,04 €
José de Jesus Carreira	R/C - AS - Loja 41	AS	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Rui Figueiredo Cruz	R/C - AT - Loja 42	AT	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Restaurante B. Miguel / A/c Fernanda Lima	R/C - AU	AU	6,849	232,43 €	2 789,16 €
EUROMARINA - Investimentos	R/C - AV	AV	34,2465	1 162,22 €	13 946,64 €
Imobiliários S.A					
Regina Martins Fernandes	Bloco B - R/C	AX	8,5615	290,55 €	3 486,60 €
Elisa Querido	Bloco A - 1º A	AZ	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Pisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA	CAVE - B	B	34,2465	1 162,22 €	13 946,64 €
Marques Amaro - Imobiliária, Lda.	Bloco A - 1º B	BA	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Ferromovei - Imobiliária, Lda.	Bloco A - 1º C	BB	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Maria Fátima B. Rodrigues	Bloco A - 1º D	BC	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Carlos Reis e Ascensão Reis	Bloco B - 1º A	BD	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Luis Miguel Duque Carreira	Bloco B - 1º B	BE	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Luis Norma Ramalho	Bloco B - 1º C	BF	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
J.C.L. - Imobiliária	Bloco B - 1º D	BG	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Jaime Azinheira	Bloco B - 1º E	BH	10,274	348,67 €	4 184,04 €
David Bento Vieira	Bloco B - 1º F	BI	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Rui Figueiredo Cruz	Bloco B - 1º G	BJ	13,6985	454,88 €	5 458,56 €
Joana Margarida Ramos Mota / Ana Cristina Ramos Mota	Bloco A - 2º A	BL	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Maria Clara G. Crespo	Bloco A - 2º B	BM	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Ávaro Coelho Heleno	Bloco A - 2º C	BN	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Vitor Artur Fernandes Araújo	Bloco A - 2º D	BO	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Marco Paulo São José Leirinho	Bloco B - 2º A	BP	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Molina SA / Vasco R. Galão	Bloco B - 2º C	BR	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Molina SA / Vasco R. Galão	Bloco B - 2º D	BS	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Isabel da Silva Jorge	Bloco B - 2º E	BT	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Ana e Susana Vieira Silva	Bloco B - 2º F	BV	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Ana e Susana Vieira Silva	Bloco B - 2º G	BW	13,6985	454,88 €	5 458,56 €
Asalino Fernando Vieira Pastinha	Bloco A - 3º A	BX	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Maria Silvana Rosário Vardasca	Bloco A - 3º B	BZ	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Jorge Manuel Gonçalves G. Faria	CAVE - C	C	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Carlos Jose Bento Felício	Bloco A - 3º C	CA	10,274	348,67 €	4 184,04 €
José F. A. Adrião	Bloco A - 3º D	CB	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Joaquim Moreira Campos	Bloco B - 3º A	CC	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Paulo Santos Baptista Carreira	Bloco B - 3º B	CD	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Maria Filomena Meneses	Bloco B - 3º C/D	CE	22,26	755,48 €	9 065,16 €
Severino Matos Boucinha	Bloco B - 3º E	CF	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Trindade Maria da Silva Pedro	Bloco B - 3º F	CG	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Artur Violante da Cunha	Bloco B - 3º G	CH	13,6985	454,88 €	5 458,56 €
Telma Carla Monteiro Pacheco Belo	Bloco B - 4º A	CI	12,842	435,82 €	5 229,84 €

*(Handwritten signatures and initials)*  
 TB  
 M...  
 Paulinho  
 S.  
 Felício  
 (Large signature)

Avelur - Investimentos Imobiliários SA	Bloco B - 4º F	CO	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Imobatalha - Imob., Lda.	Bloco B - 5º A	CP	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Marie-Rose Appointaire Binet	Bloco B - 5º B	CQ	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Agostinho Costa Gouveia	Bloco B - 5º C	CR	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Mário A. Prudêncio	Bloco B - 5º D	CS	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Fernando Vicente	Bloco B - 5º E	CT	10,274	348,67 €	4 184,04 €
João Nuno Correia Oliveira	Bloco B - 6º A	CJ	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
José Augusto O. Eusébio	Bloco B - 5º F	CV	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Raúl Baptista Correia	Bloco B - 6º B	CK	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Imonicor - Inv. Imob. N. Correia	Bloco B - 6º C	CZ	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
MIL JEWELERY, Unip. Lda	CAVE - D	DA	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Paulo Jorge Cavaleiro Silvério	Bloco B - 6º D	DD	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
CIDADE LÓGICA LDA	Bloco B - 6º E	DE	10,274	348,67 €	4 184,04 €
CIDADE LÓGICA LDA	Bloco B - 6º F	DC	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello	CAVE - E	E	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello / Pisotur	CAVE - F	F	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Carlos Manuel Ferreira Alves	CAVE - G	G	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello / Pisotur	CAVE - H	H	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	CAVE - I	I	68,493	2 324,43 €	27 893,16 €
Carlos Manuel Nunes Faria / Moto clube Nazaré - Os Foquins	Cave - J	J	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Carlos Manuel Nunes Faria / Moto clube Nazaré - Os Foquins	CAVE - L	L	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Pisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA	Cave - M	M	2,74	92,99 €	1 115,88 €
Moto clube da Nazaré "Os Foquins" / CMN	Cave - N	N	4,11	139,48 €	1 673,76 €
Cristiana do Carmo - Unipessoal, Lda.	Cave - T	T	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Carlos Manuel Ferreira Alves	Cave - U	U	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Camara Municipal da Nazaré	Cave - V	V	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Camara Municipal da Nazaré	Cave - X	X	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Camara Municipal da Nazaré	Cave - Z	Z	6,849	232,43 €	2 789,16 €

Valor Total: 400.000,00€

Colocada à discussão o ponto sete, e após tomarem a palavra os proprietários em questão, os presentes deliberaram que, relativamente à fração CL, onde o proprietário alterou os alumínio substituindo o número de folhas das janelas, três folhas em vez de duas, os presentes deliberaram que o proprietário da fração pode manter as janelas conforme se encontram, com o voto contra da fração BC, BU, BV, CV, AT, BJ, BR e BS. -----

Ainda neste ponto, informa-se igualmente que ocorreu igualmente uma alteração de fachada na fração AV, que agora se encontra a ser utilizado como Pizzaria, onde os mesmos fizeram a remoção dos alumínio que se encontram virados a sul, e construíram uma parede fechada. Aquando do ocorrido, a Administração enviou uma notificação ao proprietário, e o mesmo suspendeu o término da obra na respetiva parede, aguardando assim pela decisão em Assembleia. Os presentes deliberaram que o proprietário poderá manter a fachada conforme se encontra, mas terá de a pintar de preto e vermelho de forma a ter uma aparência semelhante à sua estética original -----

**A Administração alertou que em situações futuras deverá ser, primeiramente pedido qualquer alteração em assembleia de condominio, sob pena de assembleia não aprovar e ter de se repor a legalidade mantendo a estética original do edificio.**-----

O proprietário da fração AV, atualmente Pizzaria, solicitou a utilização do espaço comum de acesso ao Bloco B, para colocação de mesas no exterior. A Assembleia mencionou que a porta em causa é apenas uma porta de emergência e não deverá ser utilizada para entrada e saída de clientes. Apesar do pedido do proprietário a assembleia deliberou por maioria que a porta de

emergência apenas deverá ser utilizada em situações de emergência e opôs-se veemente à instalação de cadeiras na zona de passagem para o Bloco B. -----

Por sugestão do condômino da fração BC, e com a concordância dos presentes, alterou-se a ordem de trabalhos e passou a discutir-se o **PONTO ONZE**. -----

Tomou a palavra o proprietário da fração BC, explicou a sua reclamação face aos fumos e cheiros alimentares provenientes do Restaurante "Bela Vista". O mesmo fez chegar à Administração, um orçamento para a revisão do sistema de exaustão do Bloco A, apresentado pela empresa Fluxotherm, no valor de 3.387,03€, com IVA incluído, para que o mesmo fosse discutido na presente Assembleia. O orçamento não inclui a reforma elétrica necessária. -----

Apresentado e esclarecido o orçamento, os condóminos deliberaram, por maioria, que deverão ser recolhidos orçamentos igualmente para o sistema de exaustão da segunda coluna do Bloco A, e avançar com a manutenção necessária. -----

Quanto ao pagamento desta intervenção, devido ao facto de apenas ser utilizado pelos condóminos do Bloco A, esta despesa deverá ser suportada em quotização extraordinária pelos condóminos do Bloco A bem como das lojas que se encontram ao nível do R/C do bloco A. -----

Caso o Bloco B avance para a colocação do sistema de exaustão a despesas será distribuída da mesma forma pelos condóminos e lojistas ao nível do R/C do Bloco B. -----

Retomando à ordem de trabalhos anterior, foi colocado à discussão do **PONTO OITO**, no que respeita à ocupação indevida de espaço comum pelo Restaurante "Bela Vista" e pelo "Atelier de Medicinas Integrativas", o Administrador fez saber, que após várias démarches ocorridas, os espaços já estiveram desocupados, contudo, atualmente, o proprietário do restaurante, voltou a afixar uma estrutura nas traseiras da sua fração, semelhante à que existia à data da Assembleia anterior, e relativamente ao Atelier, o espaço continua ocupado com bens pessoais, apesar de já ter sido removida a barreira que impedia o acesso à zona comum. -----

**A Administração lembra todos os condóminos que as partes comuns são para utilização de todos os condóminos e devem manter-se a todo o tempo desobstruídas, não podendo ser utilizadas para fins privados sem consentimento da Assembleia de condóminos.** -----

Neste contexto, os condóminos deliberaram que os utilizadores do espaço comum, deverão remover todos os bens, uma vez que não foi aprovada a sua utilização para fins privados pela Assembleia. Mais se informa, que não é de todo permitido, a fixação de estruturas/divisórias no piso, que serve igualmente de cobertura ao Centro Comercial. -----

De forma a repor a legalidade, a assembleia mostrou-se contra qualquer tentativa de uso pessoal das partes comuns, bem como da afixação de estruturas. Neste seguimento, a assembleia mostrou o seu descontentamento acerca da utilização abusiva dos lojistas do R/C que utilizaram a área comum para fixar várias estruturas. -----

A Assembleia deliberou que deverão ser alertados todos os proprietários de forma a remover todas as estruturas fixas que se encontram fixadas ao chão do pátio do edifício. Além de ser contra a regulamentação do condomínio poderá sobremaneira ter contribuído para as infiltrações

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a circled signature at the top, followed by several other signatures and initials.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a signature that appears to be 'Paulina' and another signature below it.



*[Handwritten signature]*

existentes nas lojas do centro comercial. Poderá inclusivé, caso se comprove serem estes condóminos responsabilizados pelas infiltrações existentes nas lojas do Centro Comercial. -----

*[Handwritten signature]*

Caso a situação não seja reposta no prazo de 60 dias após a recepção da presente ata, serão acionados os meios legais ao dispor para repor a legalidade, conforme deliberação desta assembleia. -----

*[Handwritten signature]*

Iniciando a discussão do **ponto nove**, relativamente à utilização dos espaços comuns, nomeadamente no Centro Comercial e área comercial exterior, os presentes manifestaram o seu desagrado quanto ao abuso na utilização do espaço, especialmente pelo Motoclube da Nazaré, já que é hábito fazerem convívios, colocando cadeiras e a motorizada pendurada nas escadas e sofás velhos nas escadas rolantes, partes comuns, causando distúrbios e limitando a utilização do espaço para fins comuns. -----

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Foi igualmente mencionado, a existência de uma ligação ilegal para fornecimento de água à fração dos Motards, que está ligada ao carretel existente no Centro Comercial. -----

*[Handwritten signature]*

Os presentes deliberaram por maioria, que os Motards não estão autorizados a dar uma utilização diferente ao estipulado pela propriedade horizontal. Neste sentido, terão de ser removidos todos os bens pessoais das partes comuns. -----

*[Handwritten signature]*

Colocado à discussão o **ponto dez**, o proprietário das frações AM e M, coloca o pedido à Assembleia, para alteração do Título Constitutivo da Propriedade Horizontal, nomeadamente, a eliminação da fração AM, uma vez que esta foi cedida como área para a entrada do edifício; e a correção de área da fração M, já que nesta se encontram os quadros elétricos do edifício. -----

Após análise, os presentes aprovaram por unanimidade, a solicitação do proprietário, sendo que dependendo dos custos envolvidos poderá ser efetuada escritura da fração AM a favor do condomínio de forma a regularizar a situação. Quanto à fração M foi igualmente aprovada a correção da área. -----

Desta forma o proprietário das frações AM e N tem a aprovação da Assembleia para avançar com as alterações pedidas. -----

Por último, colocado à discussão o **ponto doze**, onde não foram abordados mais assuntos. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, a administração deu por encerrada a Assembleia sendo lavrada a respetiva ata que vai ser lida e assinada por quem a presidiu. Posteriormente será enviada cópia por email da mesma a todos os condóminos presentes e por correio a todos os ausentes, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da presente assembleia. -----

A Administração:

*[Handwritten signature]*

Os Condóminos presentes:

*[Handwritten signatures of attendees]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Condomínio	Refª
Condomínio do Edifício Varandas da Nazaré	63.44
Morada	
AV. MANUEL REMÍGIO	
NAZARÉ	
2450-106 NAZARÉ	

Assembleia de Condomínio de 14 de fevereiro de 2021

Condómino	Fracção	Letra	Permilagem	Condómino/Procurador
Adelino Fernando Vieira Pastilha	Bloco A - 3º A	BX	12,84	
Afonso Ribeiro Silva	Bloco B - 4º E	CN	10,27	
Agostinho Costa Gouveia	Bloco B - 5º C	CR	12,84	
Álvaro Coelho Heleno	Bloco A - 2º C	BN	10,27	
Ana e Susana Vieira Silva	Bloco B - 2º F	BU	12,84	
Ana e Susana Vieira Silva	Bloco B - 2º G	BV	13,70	
Artur Violante da Cunha	Bloco B - 3º G	CH	13,70	
Atelier Irreverente / Menezes & Filhos	R/C - AR	AR	10,27	
Avelur - Investimentos Imobiliários SA	Bloco B - 4º F	CO	12,84	
Belmiro de Oliveira Soares / Pisotur	Cave - Q	Q	6,85	
Camara Municipal da Nazaré	Cave - P	P	8,56	
Camara Municipal da Nazaré	Cave - V	V	3,43	
Camara Municipal da Nazaré	Cave - X	X	3,43	
Camara Municipal da Nazaré	Cave - Z	Z	6,85	
Carlos Jose Bento Felício	Bloco A - 3º C	CA	10,27	
Carlos Manuel Ferreira Alves	CAVE - G	G	3,43	
Carlos Manuel Ferreira Alves	Cave - U	U	3,43	
Carlos Manuel Nunes Faria / Moto clube Nazaré - Os Foquins	Cave - J	J	3,43	
Carlos Manuel Nunes Faria / Moto clube Nazaré - Os Foquins	CAVE - L	L	3,43	
Carlos Reis e Ascensão Reis	Bloco B - 1º A	BD	12,84	
CIDADE LÓGICA LDA	Bloco B - 6º E	DB	10,27	
CIDADE LÓGICA LDA	Bloco B - 6º F	DC	12,84	
Cristiana do Carmo - Unipessoal, Lda.	Cave - T	T	5,14	
Cristina Maria Coutinho Nobre Ferreira Alves	Cave - S	S	5,14	
David Bento Vieira	Bloco B - 1º F	BI	12,84	
Delgado Henriques, Unipessoal Lda	R/C - AG	AG	10,27	
Delgado Henriques, Unipessoal Lda	R/C - AH	AH	5,14	
DERNEL - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LDA	SubCave	A	1,71	
Diamantino Pereira Gaspar	Bloco B - 2º B	BQ	10,27	
ECCENTRIC DECADE MEDIAÇÃO IMOB. LDA	Bloco B - 4º B	CJ	10,27	
ECCENTRIC DECADE MEDIAÇÃO IMOB. LDA	Bloco B - 4º C	CL	12,84	
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello	Cave - R	R	6,85	
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello	CAVE - E	E	3,43	
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello / Pisotur	CAVE - F	F	3,43	
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello / Pisotur	CAVE - H	H	3,43	
Elisa Querido	Bloco A - 1º A	AZ	12,84	
EUROMARIVA - Investimentos Imobiliarios S.A	R/C - AV	AV	34,25	
Fernando Vicente	Bloco B - 5º E	CT	10,27	
Ferrimovel - Imobiliária, Lda.	Bloco A - 1º C	BB	10,27	
Imobatalha - Imob., Lda.	Bloco B - 5º A	CP	12,84	
Imonicor - Inv. Imob. N. Correia	Bloco B - 6º C	CZ	12,84	
Isabel da Silva Jorge	Bloco B - 2º E	BT	10,27	
J.C.L. - Imobiliária	Bloco B - 1º D	BG	12,84	



Condómino	Fracção	Letra	Permilagem	Condómino/Procurador
Jaime Azinheira	Bloco B - 1º E	BH	10,27	
Joana Margarida Ramos Mota / Ana Cristina Ramos Mota	Bloco A - 2º A	BL	12,84	
João Nuno Correia Oliveira	Bloco B - 6º A	CU	12,84	
Joaquim José Tavares	Bloco B - 4º D	CM	12,84	
Joaquim Moreira Campos	Bloco B - 3º A	CC	12,84	
Jorge Manuel Gonçalves G. Faria	CAVE - C	C	6,85	
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AN	AN	5,14	
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AO	AO	5,14	
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AP	AP	5,14	
José Augusto O. Eusébio	Bloco B - 5º F	CV	12,84	
José de Jesus Carreira	R/C - AS - Loja 41	AS	10,27	
José F. A. Adrião	Bloco A - 3º D	CB	12,84	
Live Here, S.A.	R/C - AI	AI	5,14	
Live Here, S.A.	R/C - AJ	AJ	10,27	
Live Here, S.A.	R/C - AL	AL	7,90	
Luis Miguel Duque Carreira	Bloco B - 1º B	BE	10,27	
Luis Norte Ramalho	Bloco B - 1º C	BF	12,84	
M.N.J.N.	R/C - AQ - Loja 39	AQ	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	CAVE - I	I	68,49	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AA	AA	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AB	AB	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AC	AC	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AD	AD	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AE	AE	10,27	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AF	AF	6,85	
Marco Paulo São José Leirião	Bloco B - 2º A	BP	12,84	
Maria Clara G. Crespo	Bloco A - 2º B	BM	10,27	
Maria Fátima B. Rodrigues	Bloco A - 1º D	BC	12,84	
Maria Filomena Meneses	Bloco B - 3º C/D	CE	22,26	
Maria Silvína Rosário Vardasca	Bloco A - 3º B	BZ	10,27	
Marie-Rose Appointaire Binet	Bloco B - 5º B	CQ	10,27	
Mário A. Prudêncio	Bloco B - 5º D	CS	12,84	
Marques Amaro - Imobiliária, Lda.	Bloco A - 1º B	BA	10,27	
MIL JEWELERY, Unip. Lda	CAVE - D	D	6,85	
Molina SA / Vasco R. Gaião	Bloco B - 2º C	BR	12,84	
Molina SA / Vasco R. Gaião	Bloco B - 2º D	BS	12,84	
Motoclube da Nazaré "Os Foquins" / CMN	Cave - N	N	4,11	
Motoclube da Nazaré "Os Foquins" / CMN	Cave - O	O	6,85	
Paulo Jorge Cavaleiro Silvério	Bloco B - 6º D	DA	12,84	
Paulo Santos Baptista Carreira	Bloco B - 3º B	CD	10,27	
Pisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA	CAVE - B	B	34,25	
Pisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA	Cave - M	M	2,74	
Raul Baptista Carreira	Bloco B - 6º B	CX	10,27	
Regina Martins Fernandes	Bloco B - R/C	AX	8,56	
Restaurante S. Miguel / A/c Fernanda Lima	R/C - AU	AU	6,85	
Rui Figueiredo Cruz	Bloco B - 1º G	BJ	13,70	
Rui Figueiredo Cruz	R/C - AT - Loja 42	AT	6,85	
Severino Matos Boucinha	Bloco B - 3º E	CF	10,27	
Telma Carla Monteiro Pacheco Belo	Bloco B - 4º A	CI	12,84	
Trindade Maria da Silva Pedro	Bloco B - 3º F	CG	12,84	
Vitor Artur Fernandes Araújo	Bloco A - 2º D	BO	12,84	
Permilagem Total			992,49	





NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Aquisição de "Terreno sobranete - Bairro dos Pescadores" - Nazaré	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 437/DAF/2021
	<b>NIPG:</b> 9580/21
	<b>DATA:</b> 2021/08/27

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

Em reunião de Câmara de 06.09.2021, foi deliberado, aprovar e remeter à Assembleia Municipal a proposta de aquisição do "Terreno Sobranete- Bairro de Pescadores da Nazaré", com 13.257,50m2, inscrito na matriz sob o artigo n.º8878/urbano/Nazaré e descrito na conservatória do registo Predial da Nazaré com o 2164, para autorização da compra no valor de 1.412.000 e autorização dos consequentes compromissos plurianuais (que se estenderão por 120 prestações mensais 0 10anos), concedendo poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar a correspondente escritura de compra e venda.

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião  
30-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. Em Substituição da Chefe da DAF.

DAF.  
30-08-2021

Lara Taveira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**Remeter o assunto à próxima Assembleia Municipal  
Em substituição da Chefe da DAF

07-09-2021

Lara Taveira

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

No âmbito do orçamento municipal em curso, foi incluído o Projeto n.º 2020/I/42, na rubrica 0102/070101, sob a epígrafe “Aquisição de Terrenos”.

Esse projeto previa, para cada um dos anos 2021 a 2025 um valor de 180.000,00 €.

Com efeito, o que se pretendia era a aquisição do denominado “Terreno sobrance do Bairro dos Pescadores”, vulgarmente conhecido como “Terreno da Feira”, da propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (adiante IGFSS).

Ultrapassadas algumas questões formais, ligadas a aspetos registrais do terreno, que se arrastaram bastante no tempo, surge agora a autorização para alienação desse terreno ao Município da Nazaré, da parte do Conselho Diretivo do IGFSS, com a devida autorização de Sua Excelência, o Sr. Primeiro Ministro – conforme documentos que se anexam.

Pelo que, sendo certo que a Assembleia Municipal, com a aprovação do orçamento em vigor, já teria dado autorização para a repartição plurianual dos encargos com a compra do terreno, o certo é que, ainda que os valores referentes aos anos 2021 a 2025 sejam menores dos que os aprovados (passam de 180.000,00 € para 141.202,44 €/ano), os compromissos plurianuais estendem-se, não por 5, mas por 10 anos.

Acresce que, atento o facto do valor de aquisição se situar acima de 1.000 vezes a remuneração mínima mensal garantida, a autorização para a compra do terreno tem de ser dada pelo órgão deliberativo.

Termos em, tendo em conta tudo o atrás exposto, revela-se necessário, que a Assembleia:

- Autorize a câmara municipal a adquirir este bem imóvel, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 18 de setembro, na redação vigente

E que

- Autorize a forma de pagamento aqui em causa, sob a forma de assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as ulteriores alterações (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), nos seguintes termos:

ANOS COM DESPESA											
VALOR (€)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
	11.766,67	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	129.435,77

Para os devidos efeitos, fica a informação de que o regime de alienação dos terrenos propriedade do IGFSS, IP é fixado pelo Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de agosto, onde se estabelece que:

- O património de renda livre é alienado pelo valor a fixar pela livre negociação entre as partes e nos termos e condições a acordar (artigo 20.º);

e que

- As minutas de contratos e escrituras para os fins previstos nesse diploma ficam dispensadas do visto do Tribunal de Contas (artigo 17.º).

Face a tudo o atrás exposto, com base no disposto na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do já citado Anexo I à Lei 75/2013, de 18 de setembro, e com os demais fundamentos de facto e de Direito supra aduzidos, propõe-se:

Que a Câmara Municipal aprove o envio da proposta de aquisição do “Terreno sobrance - Bairro de Pescadores da Nazaré”, com 13.257,50 m<sup>2</sup>, inscrito na Matriz sob o artigo n.º 8878/Urbano/Nazaré e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nazaré com o n.º 2164, à Assembleia Municipal, para autorização da compra (no valor de 1.412.000,00 €) e autorização dos consequentes compromissos plurianuais (que se estenderão por 120 prestações mensais = 10 anos), concedendo poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar a correspondente escritura de compra e venda.

É o que coloco à consideração superior.

Assinado por: **Helena Isabel Custódio Pisco Pola**

**Piló**

Num. de Identificação: 09907506

Data: 2021.08.27 22:45:56+01'00'

Certificado por: Diário da República Eletrónico.

Atributos certificados: **Chefe da Divisão**

**Administrativa e Financeira - Município da**

**Nazaré.**



**CHAVE MÓVEL**





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*],

<b>ASSUNTO:</b> Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 - Bombeiros - Plurianuais	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 638/SAC/2021
	<b>NIPG:</b> 9563/21
	<b>DATA:</b> 2021/08/27

**DESPACHO:**

Concordo.  
27-08-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À Contabilidade, para os devidos efeitos.  
27-08-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

À consideração superior

27-08-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Exma. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa Financeira Considerando que com o início do ano letivo 2021/2022 existe a necessidade de aquisição de cadernetas escolares para as diversas escolas do concelho., submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea e) do numero 1 do artigo 24 do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de Ajuste Directo.

Escolha das entidades a convidar:

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

**Duração do contrato:**

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 9,5 meses, com início a 15 de setembro de 2021.

**Valor base:**

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 8.892,00€ excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
3.276,00 €+ IVA	5.616,00€+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior

A técnica Superior

27-08-2021



Líliana Codinha  
Técnica Superior



<b>ASSUNTO:</b> Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 - Bombeiros	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 639/SAC/2021
	<b>NIPG:</b> 9563/21
	<b>DATA:</b> 2021/08/30

**DESPACHO:**

Concordo.  
30-08-2021

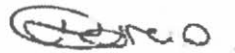


Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:** Exmo. Sr. Presidente, concordo com o exposto.  
À consideração superior,  
Em substituição da Chefe da DAF

30-08-2021

Lara Taveira



Fundos Disponíveis Autorizados em: 26/08/2021

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 743 PAQ: 544	0102/020210 P - 1073	31-08-2021	1190 31-08-2021	1167	31-08-2021
31-08-2021					
Liliana Codinha Técnica Superior		Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	Liliana Codinha Técnica Superior		Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Exma. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa Financeira

Conforme instruções recebidas do Técnico Fábio Martins com o conhecimento e autorização do Vice-presidente da Câmara Municipal, com o Pelouro da Nazaré, importa iniciar o procedimento legal com vista ao serviço de transporte adaptado – circuito especial para o ano letivo 2021/2022.

Considerando que o anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º, n.º 2, al. d) atribui às autarquias locais responsabilidades no domínio da educação;

Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação vigente, estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais a Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares.

Que a al. d), do art.º 36.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro atribui às autarquias locais competência de contratação, gestão e pagamento de serviços de transporte – circuitos especiais.

Importa promover a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino, dando condições de garantia que todas as crianças e alunos tenham acesso aos apoios necessários, de modo a concretizarem o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento.

De acordo com os responsáveis da Educação, é necessária à aquisição de serviço de ambulância, por forma a suprimirmos a necessidade de transporte adaptado – Circuito Especial de dois alunos da Escola B/S Amadeu Gaudêncio para o ano letivo de 2021/2022.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:

#### **1. Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

## 2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os 8.892,00 €, Isento de IVA, nos termos legais. O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cf. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o art.º 38 do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato, não será superior ao preço da contraprestação, preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art.º 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art.º 20º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.

## 3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, propõe-se que o envio do convite, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pela signatária, na qualidade de gestora do procedimento.

## 4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidado, a apresentar proposta:

- **Associação de Bombeiros Voluntários Da Nazaré, com o NIF 501 278 648.**

## 5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

## 6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

Não exigível a redução de contrato a escrito, e acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

## 7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento não envolve a assunção de encargos plurianuais.

## 8. Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2021, ainda em vigor, (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro):

Foi celebrado contrato com o mesmo objeto e com a mesma contraparte, em 2020, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

## 9. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

## 10. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Fábio Martins.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

30-08-2021



Liliana Codinha  
Técnica Superior



<b>ASSUNTO:</b> Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 - Taxi	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 640/SAC/2021
	<b>NIPG:</b> 9583/21
	<b>DATA:</b> 2021/08/30

**DESPACHO:**

Concordo.  
31-08-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.  
À consideração superior,

Em substituição da chefe da DAF.  
30-08-2021

Lara Taveira



Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que com o início do ano letivo 2021/2022 existe a necessidade de aquisição de transporte especial de 5 alunos para a Escola B/S Amadeu Gaudêncio diversas escolas do concelho., submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

**Escolha do tipo de procedimento:**

Em cumprimento da alínea e) do numero 1 do artigo 24 do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto.

**Escolha das entidades a convidar:**

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

**Duração do contrato:**

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 9 meses, com início a 15 de setembro de 2021.

**Valor base:**

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 14.308,94€ excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
5.564,59 €+ IVA	8.744,35 €+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior

A Técnica Superior

30-08-2021



Liliana Codinha  
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 - Taxi	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 652/SAC/2021
	<b>NIPG:</b> 9583/21
	<b>DATA:</b> 2021/08/31

**DESPACHO:**

Concordo.  
01-09-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.  
À consideração superior,

Em substituição da chefe da DAF.  
31-08-2021

Lara Taveira

Fundos Disponíveis Autorizados em: 30/08/2021

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 746 PAQ: 547	0102/020210 P - 1081				
<p>01-09-2021</p> <p>Liliana Codinha Técnica Superior</p>					

Exmo. Senhora *Chefe*, de Divisão Administrativa e Financeira

Conforme instruções do Técnico Fábio Martins, com o conhecimento e consentimento do Sr. Vereador Manuel Sequeira, com o Pelouro da Educação, exposta em mail que se anexa torna-se necessário proceder á aquisição de serviços existe a necessidade de aquisição transporte especial para 5 crianças do concelho.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

#### **1. Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

#### **2. Decisão de escolha do procedimento**

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os 14.308,94€, acrescido de IVA à taxa legal, nos termos legais.

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.



### 3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, propõe-se que o envio do convite, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pelo signatário, na qualidade de gestor do procedimento.

### 4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

- Taxi Laranja Wave - Unipessoal Lda – NIF 504 89 6342

### 5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

### 6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art.º 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art.º 95 do mesmo diploma.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

### 7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 30/08/2021, nos seguintes termos:

ANO 2021	ANO 2022
5.564,59 €+ IVA	8.744,35€+IVA

### 8. Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2021, ainda em vigor, (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro):

Foi celebrado contrato com o mesmo objeto com mesma contraparte, em 2020, cujo valor base mensal se mantém, ou seja, por montante igual ao que se pretende celebrar em 2020, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

### 9. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

### 10. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

### 11. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Fábio Martins.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

31-08-2021



Liliana Codinha  
Técnica Superior

<b>ASSUNTO:</b> Prestação de serviços - Apoio à Universidade Sénior	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 455/DAF-RH/2021
	<b>NIPG:</b> 9958/21
	<b>DATA:</b> 2021/09/09

**DESPACHO:**

Concordo.  
10-09-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.  
À consideração superior,

Em substituição da chefe da DAF.  
09-09-2021

Lara Taveira



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que se torna necessário proceder à contratação da Prestação de serviços – Apoio à Universidade Sénior, pretende-se enviar o convite ao Alberto Santos Lopes Valongo, com o Nif 209398833.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Na ótica do honorário a ser estabelecido é de 600 €/por mês e o contrato tem a duração do ano letivo 2021/2022 (com início a 1 de outubro de 2021 e termo a 31 de julho de 2021);

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
1.800 €	4.200 €

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior.



09-09-2021

*Inês Brilhante*

A Técnica Superior

Inês Brilhante

<b>ASSUNTO:</b> Prestação de serviço - Apoio à Universidade Sénior	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 456/DAF-RH/2021
	<b>NIPG:</b> 10050/21
	<b>DATA:</b> 2021/09/13

<b>DESPACHO:</b>	P - 1133
Concordo. 13-09-2021	13-09-2021
	Lara Taveira
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	

<b>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</b>	Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
	Concordo com o exposto. À consideração superior,
	Em substituição da chefe da DAF. 13-09-2021
	Lara Taveira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da informação interna produzida pela Técnica Superior Filipa Lopes, pertencente ao Gabinete de Educação, a 27 de agosto de 2021 (encontra-se em anexo) torna-se necessário proceder à contratação de um técnico para prestação de serviço - Apoio à Universidade Sénior, no prazo de 10 meses.

Com efeito, a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Nesse sentido, e uma vez que a Câmara Municipal não detém atualmente meios humanos capazes de suprir tal falta, é necessário proceder à contratação, em regime de ajuste direto, à prestação de serviços em causa, respeitando as exigências do Código dos Contratos Públicos.



Nestes termos, considerando que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, há necessidade de ser superiormente aprovada, como se descreve:

### **1. Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

### **2. Decisão de escolha do procedimento**

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os 6.000,00 €.

O montante que deverá ser assegurado pelo orçamento do corrente ano tem cobertura orçamental.

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

Tendo em consideração o objeto do contrato, podemos afirmar que o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação - preço esse a pagar pelo município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art.º 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art.º 20º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.

### **3. Nomeação de Júri e delegação de competências**

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, propõe-se que o envio do convite, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pela Técnica Superior Inês Brilhante, na qualidade de gestora do procedimento.

#### **4. Entidades a convidar**

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidado, a apresentar proposta:

- Alberto Santos Lopes Valongo; NIF 209398833

#### **5. Negociações**

Não haverá lugar a negociações.

#### **6. Redução do Contrato a escrito e Publicação**

O contrato será reduzido a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicado no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

#### **7. Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)**

O preço base fixado para a celebração de contrato com o mesmo objeto, em 2020, correspondeu a uma base mensal de 600,00 €, valor que se mantém, ou seja, montante pelo qual o contrato será celebrado em 2021, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

#### **8. Parecer Prévio**

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo.

Pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação engloba a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

#### **9. Aprovação das peças do procedimento**

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP. É o que se requer.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

À consideração superior.

13-09-2021



A Técnica Superior

Inês Brilhante





### Ata número sete

Ao décimo sexto dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas seis horas e trinta minutos, reuniu em segunda convocatória, a Assembleia Extraordinária, realizada em conjunto entre os Condomínios do Edifício, em regime de propriedade horizontal, sitos na Rua da Estiva nº14 e Rua da Estiva nº22, 2450-108 Nazaré, na freguesia e concelho da Nazaré, com os NIFs 901 251 461 e 901 251 461, respetivamente, por via telemática, nos termos do Artigo 5.º-A nº2 alínea a), da Lei 1-A/2020 alterada pela Lei n.º 4-B/2021 com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Proposta de Criação de um Condomínio Único, composto pelo Prédio Estiva nº14 e nº22, conforme consta na Propriedade Horizontal. -----

Estiveram presentes, presencialmente, os seguintes condóminos conforme lista infra-indicada, cujas procurações remetidas via email poderão ser consultadas na área de cliente em [www ldc.pt](http://www ldc.pt).

Elenita Coutinho de Sousa, proprietário da fração 2º ESQ - M, com uma permilagem de 46,784; ITU - Imobiliária e Turismo, proprietário da fração Arrecadação - C, Comercio – G e Comercio - I, com uma permilagem total de 92,398, representado pela administração; -----  
Maria do Rosário Oliveira Ferreira Viegas Ribeiro, proprietária da fração E, com uma permilagem de 4,68, representada pela administração; -----

Todos os condóminos foram convocados de acordo com o Art.º 1432 do Código Civil, nº1 conjugado com o Artigo 5.º-A nº2 alínea a), da Lei 1-A/2020 alterada pela Lei n.º 4-B/2021. -----

Verificada a existência de quórum constitutivo e deliberativo, deu-se início à assembleia, presidida pelo administrador André Lopes, em representação da empresa GESFUAS – Administração de Condomínios Lda., da Loja do Condomínio de Nazaré, com os presentes a representarem 31,06% do capital investido. -----

#### **Ponto Prévio:** -----

Foi devidamente explicado pelo Administrador, o motivo da realização da Assembleia Geral através de videoconferência e de forma presencial, nos termos e para os efeitos do Artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais e adicionalmente o artigo 5º da Lei 1-A/2020, tendo os condóminos presentes dado o seu assentimento à forma de celebração da Assembleia Geral e permitido a continuidade da mesma. -----

No âmbito do **ponto um**, discutiu-se entre condóminos presentes, o único ponto de trabalhos da assembleia, nomeadamente a criação de um condomínio único, composto pelo Prédio Estiva nº14 e nº22, que assim coincida com a propriedade horizontal existente, que engloba ambos. ---

O gestor explicou a situação atual de ambos os condomínios que pertencem à mesma propriedade horizontal, e indicou que a proposta de criação de um condomínio único, em detrimento dos dois atuais, resulta de ambos, ainda que tenham entradas únicas e exclusivas, partilharem entre si a zona de cobertura e telhado e a zona das garagens, e consequentes custos



de reparação futura deverem ser também partilhados entre si; explicou ainda à assembleia, que o edifício necessitará de intervenções no curto espaço de tempo e alertou sobre a situação atual e o custo exponencial de mais um inverno e consequentes intempéries, no valor de qualquer reparação futura. -----

Colocado à votação a proposta de criação de um condomínio único, esta não foi aprovada por unanimidade entre os presentes. -----

Por unanimidade, decidiu-se pela manutenção de ambos os condomínios, mas deliberou-se que serão partilhadas necessariamente entre ambos, apenas as despesas em relação a futuras intervenções nas partes comuns que efetivamente partilhem, por permutagem, conforme a propriedade horizontal, como é disso exemplo a zona de cobertura e telhado, assim como a zona das garagens. A assembleia aprovou, por unanimidade. -----

Foi então que o gestor introduziu a proposta de se poder realizar uma poupança, desde já, em ambos os condomínios, de forma a que se possa prever uma intervenção já no próximo ano, em cumprimento com o anterior descrito. -----

Com o intuito de demonstrar o custo previsível atual de reparação do prédio afeto ao número 22 da Rua da Estiva, partilhou o gestor com a assembleia um orçamento, da empresa Property 7, para a intervenção na reparação e pintura de fachadas, reparação e garantia de isolamento no telhado, varandas e terraços, conforme segue: -----



Telemóvel/WhatsApp: +351 931 122 133  
 Email: obras@property7.pt  
 NIF: 516 158 953  
 IBAN: PT50 0007 0000 0053 5259 5812 3

**ORÇAMENTO**  
 # 2021-000241

Cliente

Condomínio Rua Da Estiva , 22 - NIF:  
 A/C

Data : 11/09/2021

Nº	Serviço & Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor
1	Reparação e Pintura de Fachada FACHADA LADO MAR  REPARAÇÃO E PINTURA	1,00	6.376,30	6.376,30



- Lavagem com máquina de pressão e aplicação de produto descontaminante artibiose Cin ou TitanPro ;
- Abertura e reparação de fissuras com utilização de argamassas Secil Tek , cimento Secil e Areia Fina ;
- Tratamento/recuperação de ferragens expostas com utilização de Conversor de Ferrugem Polyprep Cin ou TitanPro;
- Aplicação de uma demão de Primário Isolante Cinolite HP Cin ou TitanPro S 20 Primário Fixador Super Penetrante Acrílico ;
- Pintura com duas demãos de tinta areada fina Novatex CIN / tinta areada fina TitanPro R 40 Revestimento 100% Acrílico ;

## VARANDAS :

- Reparação e impermeabilização de Varandas com utilização de Betume Weber Collor Premium e Hidrofugante Incolor Sikagard 700S;

## Pedras e capeamentos:

- Lavagem com máquina de pressão ;
- Reparação com Betume Weber Collor Premium ;
- Aplicação de duas demãos de Hidrofugante incolor Sikagard 700 S ou TitanPro Hidrofugante incolor S 40 ;

## juntas de dilatação verticais :

- Retirar material degradado e abrir juntas de dilatação ;
- Refazer juntas de dilatação verticais com silicones apropriados ;

- Limpeza do local ;

---

2	Reparação e Pintura de Fachada FACHADA LADO TERRA	1,00	5.579,30	5.579,30
---	--	------	----------	----------

## REPARAÇÃO E PINTURA

- Lavagem com máquina de pressão e aplicação de produto descontaminante artibiose Cin ou TitanPro ;
- Abertura e reparação de fissuras com utilização de argamassas Secil Tek , cimento Secil e Areia Fina ;
- Tratamento/recuperação de ferragens expostas com utilização de Conversor de Ferrugem Polyprep Cin ou TitanPro;
- Aplicação de uma demão de Primário Isolante Cinolite HP Cin ou TitanPro S 20 Primário Fixador Super Penetrante Acrílico ;
- Pintura com duas demãos de tinta areada fina Novatex CIN / tinta areada fina TitanPro R 40 Revestimento 100% Acrílico ;

## VARANDAS :

- Reparação e impermeabilização de Varandas com utilização de Betume Weber Collor Premium e Hidrofugante Incolor Sikagard 700S;

## Pedras e capeamentos:

- Lavagem com máquina de pressão ;
- Reparação com Betume Weber Collor Premium ;
- Aplicação de duas demãos de Hidrofugante incolor Sikagard 700 S ou TitanPro Hidrofugante incolor S 40 ;

## Juntas de dilatação verticais :

- Retirar material degradado e abrir juntas de dilatação ;
- Refazer juntas de dilatação verticais com silicones apropriados ;

- Limpeza do local ;



3	Impermeabilização de Terraço / Varanda Terraços lado mar ao nível do 1º piso :	1,00	1.107,00	1.107,00
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza e lavagem da área à intervirionar ;</li> <li>- Betumar juntas do pavimento com betume Weber Collor Premium ;</li> <li>- Aplicação de duas camadas de impermeabilizante incolor Sikagard 700 S ou Labojet ;</li> </ul>			
4	Telhado	1,00	3.843,80	3.843,80
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lavagem de toda a área da cobertura do prédio incluindo telhado, caleiras, paredes, etc., com máquina de alta pressão e produto descontaminante Artibiose CIN ;</li> <li>- Aplicação no telhado de duas demãos hidrofugante incolor Sikagard 700 S ;</li> <li>- Verificação de todas as telas e telhas da cobertura e reparação onde necessário ;</li> <li>- Aplicação de duas demãos de membrana elástica com fibras Sikagard 570 W em todas as caleiras e bases de chaminés ;</li> <li>- Pintura das paredes e chaminés com uma demão de primário isolante Cinolite HP CIN e duas demãos de tinta areada fina Novatex CIN ;</li> <li>- Limpeza do local ;</li> </ul>			
<b>Total</b>			<b>€16.906,40</b>	

Assim, decidiu-se, por unanimidade, pela criação de uma poupança exclusivamente do condomínio sito na Rua da Estiva nº22, para intervenções futuras no prédio neste âmbito, tendo em conta e sem descurar o anteriormente deliberado nesta assembleia, e realizar-se-á uma emissão de quotas extra, no valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros), a ser pago faseadamente em doze meses, de Outubro de 2021 até Setembro de 2022, conforme a pernilagem que corresponde a 463,16 unidades de pernilagem das 1000 existentes na propriedade horizontal referida. O pagamento de quotas extra será conforme segue: -----

<b>Nome:</b>						
<b>Tipo de Divisão:</b> Pernilagem						
<b>Observações:</b>						
<b>Ano:</b> 2021 <b>Meses:</b> Outubro, Novembro, Dezembro						
<b>Ano:</b> 2022 <b>Meses:</b> Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro						
Condómino	Fração	Letra	Pernilagem	Valor Mensal	Valor Total	
Martania Ind.Hoteleiras Lda	Arrecadação - A	A	4,678	14,31 €	171,72 €	
Águasol - Canalizações e Equip. Lda	Arrecadação - B	B	4,678	14,31 €	171,72 €	
ITU - Imobiliária e Turismo	Arrecadação - C	C	4,678	14,31 €	171,72 €	
Osita Bem	Arrecadação - D	D	3,51	10,74 €	128,88 €	
Maria do Rosário Oliveira Ferreira Viegas Ribeiro	Arrecadação - E	E	4,678	14,31 €	171,72 €	
Camara Municipal da Nazaré	Arrecadação - F	F	2,339	7,15 €	85,80 €	
ITU - Imobiliária e Turismo	Comercio - G	G	40,936	125,21 €	1 502,52 €	
Joaquim Vasco da Silva	Comercio - H	H	46,784	143,10 €	1 717,20 €	
ITU - Imobiliária e Turismo	Comercio - I	I	46,784	143,10 €	1 717,20 €	
Diamantino Sousa Frade	1º ESQ	J	49,122	150,25 €	1 803,00 €	
Francelina Lopes /Joaquim Ferreira Lopes	1º DTO	L/R	58,478	178,87 €	2 146,44 €	
Elenita Coutinho de Sousa	2º ESQ	M	46,784	143,10 €	1 717,20 €	
Manuel Correia Frazão	2º DTO	N	46,784	143,10 €	1 717,20 €	
António Ribeiro da Silva	3º ESQ	O/Q	56,14	171,72 €	2 050,54 €	
Ilídio Coutinho Sousa	3º DTO	P	46,784	143,10 €	1 717,20 €	
<b>Valor Total:</b>				<b>17.000,00€</b>		

Deliberou-se também, por unanimidade, que a adjudicação de qualquer orçamento no âmbito de reparações a realizar, agora que foi criada uma poupança em ambos os condomínios acima descritos, terá lugar em assembleia a ocorrer no próximo ano de 2022, e terá obrigatoriamente de ser convocada nos mesmo trâmites em que esta ocorreu, visto existir a já descrita partilha de espaços comuns e consequentes despesas futuras que daí advenham. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, a administração deu por encerrada a Assembleia sendo lavrada a respetiva ata que vai ser lida e assinada por quem a presidiu. Posteriormente será enviada cópia por email da mesma a todos os condóminos presentes e por correio a todos os ausentes, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da presente assembleia. -----

A Administração:



Os Condóminos presentes:

<b>Condomínio</b> Condominio Edificio Estiva nº 22	<b>Refª</b> 63.104
<b>Morada</b> RUA DA ESTIVA, LOTE 22 NAZARE 2450- NAZARE	

Assembleia de Condomínio de 16 de Setembro de 2021

Condómino	Fracção	Letra	Permilagem	Condómino/Procurador
António Ribeiro da Silva	3º ESQ	O/Q	56,14	
Àguasol - Canalizações e Equip. Lda	Arrecadação - B	B	4,68	
Camara Municipal da Nazaré	Arrecadação - F	F	2,34	
Diamantino Sousa Frade	1º ESQ	J	49,12	
Elenita Coutinho de Sousa	2º ESQ	M	46,78	<i>Judicilopes</i>
Francelina Lopes /Joaquim Ferreira Lopes	1º DTO	L/R	58,48	
Ilidio Coutinho Sousa	3º DTO	P	46,78	
ITU - Imobiliária e Turismo	Comercio - G	G	40,94	<i>Judicilopes</i>
ITU - Imobiliária e Turismo	Arrecadação - C	C	4,68	<i>Judicilopes</i>
ITU - Imobiliária e Turismo	Comercio - I	I	46,78	<i>Judicilopes</i>
Joaquim Vasco da Silva	Comercio - H	H	46,78	
Manuel Carreira Frazão	2º DTO	N	46,78	
Maria do Rosário Oliveira Ferreira Viegas Ribeiro	Arrecadação - E	E	4,68	<i>Judicilopes</i>
Martania Ind.Hoteleiras Lda	Arrecadação - A	A	4,68	
Osita Bem	Arrecadação - D	D	3,51	
<b>Permilagem Total</b>			<b>463,16</b>	



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Minuta de Protocolo - AMA - Protocolo ensino artístico especializado de música

**INFORMAÇÃO N.º:** 535/DAF/2021

**NIPG:** 12385/21

**DATA:** 2021/11/04

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em 12/11/2021

em minuta de protocolo - AMA - protocolo ensino especializado de música.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr

**DESPACHO:**

À Reunião  
05-11-2021

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

05-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal

Conforme instruções de V. Exa., faço presente a minuta de protocolo identificada em epígrafe, acompanhada do documento que atesta a aprovação dos compromissos plurianuais, para apreciação e votação do órgão executivo do Município.

À consideração superior.

04-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.







NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Plurianuais - Protocolo ensino artístico especializado de música

**INFORMAÇÃO N.º:** 534/DAF/2021

**NIPG:** 12364/21

**DATA:** 2021/11/04

**DESPACHO:**

Concordo.  
04-11-2021

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal

Considerando a intenção de submeter à aprovação da Câmara Municipal a celebração de um protocolo, com a ABA - BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES, entidade titular da ACADEMIA DE MÚSICA DE ALCOBAÇA (AMA), com vista ao funcionamento de uma turma de ensino artístico especializado de música de 5.º ano/1.º grau, que funcionará no Agrupamento de Escolas da Nazaré, no ano letivo 2021/2022;

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Na ótica do valor inerente ao protocolo ser de 15.600€ (quinze mil e seiscentos euros), correspondente a um custo de 1200€ (mil e duzentos euros) por aluno, num total de treze (13) alunos, a pagar em 8 prestações com periodicidade mensal, de novembro de 2021 a junho de 2022;

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
3.900 €	11.700 €

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior.

04-11-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.



---

## MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, pessoa coletiva de direito público n.º 507 012 100, sita em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, outorgando em representação do respetivo Município e em determinação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião do dia \_\_\_ de \_\_\_ de-----, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

**ABA - BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES**, entidade titular da **ACADEMIA DE MÚSICA DE ALCOBAÇA (AMA)**, pessoa coletiva n.º 503 341 460, com sede na Rua Frei António Brandão, n.º 50/52, 2460-047 Alcobaca, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. Rui David Fernandes Morais, de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**.

Considerando a necessidade de garantir que o curso básico do ensino artístico especializado da música possibilite aos jovens a frequência de um plano de estudos que integre as competências para a sua formação geral e especializada numa determinada área artística.

Considerando que a Câmara Municipal da Nazaré reconhece o manifesto interesse do ensino artístico especializado da música, tendo em conta que a promoção da aprendizagem da música é um fator determinante para um desenvolvimento saudável.

Considerando que a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da educação, constitui uma atribuição própria dos municípios, conforme estatuído no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município".

É celebrado o seguinte protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto e âmbito)**

O presente protocolo tem como objeto definir as obrigações das partes no que se refere ao funcionamento de uma turma de ensino artístico especializado de música de 5.º ano/1.º grau, que funcionará no Agrupamento de Escolas da Nazaré, no ano letivo 2021/2022.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Execução do protocolo)**

Compete à Segunda Outorgante:

- a) A constituição de uma turma de ensino especializado da música de 5.º ano/1.º grau, nas áreas da formação musical, classe de conjunto e instrumentos;
- b) Assegurar a coordenação técnica e administrativa do projeto;
- c) Manter um nível de qualidade elevado na atividade por si desenvolvida.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Encargos e efeitos financeiros)**

1. A implementação e a execução do objeto do presente protocolo são da inteira responsabilidade da Segunda Outorgante.
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante o montante global de 15.600€ (quinze mil e seiscentos euros), correspondente a um custo de 1200€ (mil e duzentos euros) por aluno, num total de treze (13) alunos, a pagar em 8 prestações com periodicidade mensal, de novembro de 2021 a junho de 2022.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Vigência e denúncia)**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período do ano letivo 2021/2022.
2. A denúncia do presente protocolo poderá ser efetuada a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



---

**Cláusula Quinta**  
**(Alteração)**

Quaisquer alterações ao presente protocolo deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as partes, sem prejuízo das necessárias autorizações dos órgãos competentes do Município.

Feito em duplicado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

**Município da Nazaré**

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

**Academia de Música de Alcobaça**

---

(Rui David Fernandes Morais)



IMPRESSO	PAGINA
2021/11/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2021/11/05	1299	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

INF 535/DAF/2021 - PROTOCOLO ENSINO ARTISTICO ESPECIALIZADO DE MUSICA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0812-SERVIÇOS CULTURAIS

ORGÂNICA : 0102

ECONÓMICA: 020220

PLANO :

CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

106.618,71

A CABIMENTAR

3.900,00

SALDO APÓS CABIMENTO

102.718,71

EXTENSO

TRÊS MIL E NOVECENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO

PLANO

IMPORTÂNCIAS

LIN T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T	N *	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0812	0102	020220		11	700,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/11/05

AUTORIZAÇÃO \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

*Hejens Reis*





## LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2021 / NOVEMBRO

Data : 05/11/2021

NATUREZA		
Mês		NOVEMBRO
	Fundos Disponíveis-Atual	872 355,25 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,




Helena Isabel Pisco Pola Piló, Dra



## INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Prestação de serviços - 2 Nadadores Salvadores	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 553/DAF-RH/2021
	<b>NIPG:</b> 12982/21
	<b>DATA:</b> 2021/11/18

<b>DESPACHO:</b>	Aos Recursos Humanos, para os devidos efeitos. 19-11-2021
Concordo. 18-11-2021	
	
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	A Chefe de Divisão da DAF  Helena Pola, Dra.

<b>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</b>	Solicita-se a autorização para a assunção de compromissos plurianuais  18-11-2021
	
	A Chefe de Divisão da DAF  Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que se torna necessário proceder à contratação da Prestação de serviços de 2 Nadadores Salvadores, pretende-se enviar o convite a Diogo Bizarro, com o Nif 231273398 e a André Vicente Bernardo, com o Nif 216221439.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Na ótica do honorário a ser estabelecido é de 1268 €/por mês, a cada Nadador Salvador, o contrato tem a duração de 5 meses (com início a 13 de novembro de 2021 e termo a 13 de março de 2021);

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
5.072 €	7.608 €

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior.

18-11-2021

*Inês Brilhante*

A Técnica Superior

Inês Brilhante